



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
PROCESSO Nº 05/2025  
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.480.395,33 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	18/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado



Acompanhe o processo na íntegra  
pelo Portal da Transparência.



## 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral** objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Administração Pública Municipal, por meio do processo administrativo nº 12.067/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Afonso Pena, nº 1941, Bairro Trevo da Guarani, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br/](http://www.patobranco.pr.gov.br/) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3223 1309, e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a





licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.5** - Este processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

**a)** Itens destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, sendo: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

**b)** Itens destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens a serem licitados, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, sendo: 3, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 35, 40 e 54.

**c)** Itens destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens a serem licitados destinados à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sendo: 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

**3.6** - *Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.*

**3.7** - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se tais quantidades, serão adquiridos aqueles registrados na cota de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

**3.8** - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.





**3.9** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.10** - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

**3.11** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**3.12.** - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

**3.12.1** - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.12.2** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

**3.12.3** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

**3.12.4** - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

**3.12.5** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

**3.12.6** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

**3.12.7** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**3.12.8** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.12.9** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**3.12.10** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

**3.13** - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

**3.14** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.15** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.





### **3.16 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.16.1** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

**3.16.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.16.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.16.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.16.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a) A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.16.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.16.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.16.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.16.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.16.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.16.11** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

**4.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de





impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Divisão de Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Afonso Pena, nº 1941, Bairro Trevo da Guarani, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br).

**4.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**4.3.2** - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.3** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado com até 02 (duas) casas decimais no valor unitário.**

**5.10** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.11** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**5.12** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.13** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.14** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.15** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.16** – *A proponente deverá participar com o quantitativo total para o item em que apresentar proposta.*

## **6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** - Os lances deverão ser ofertados em “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**6.5.1** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**6.10** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”.

**6.10.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**6.10.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.10.3** - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.







**6.10.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

**6.10.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**6.11** - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.11.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.11.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.11.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.11.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.12** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

**I** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**a)** A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**II** - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

**III** - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.12.1** - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

**I** - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**V** - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

**6.12.3** - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

**6.13** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I** - SICAF;

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

**III** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

**IV** - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**6.14** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17** - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.**





**6.18** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.18.1** - Contiver vícios insanáveis;

**6.18.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.18.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.18.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.18.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**7.1.1** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

**7.1.2** - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**7.2** - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

**7.2.1** - Para os itens 3, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76: A marca/modelo ofertado deve possuir seu registro junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual o licitante deverá apresentar no ato de julgamento.

**7.2.2** - Juntamente com a proposta ajustada de preços, a proponente deve apresentar **catálogos, ficha técnica ou documento similar** dos bens licitados, da empresa que apresentar menor valor, para que seja avaliado se a marca/modelo proposto atende as exigências do edital.

**7.2.2.1** – O documento técnico de que trata este item deverá conter a descrição conforme seu modelo/marca, não sendo aceito cópia fiel do contido no descritivo, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

**7.2.2.2** – O documento deve ser em língua portuguesa brasileira e deverá apresentar as especificações técnicas mínimas e as instruções de uso.





7.2.2.3 – O documento servirá para averiguar a conformidade das especificações solicitadas.

7.2.3 – Caso a marca/modelo proposto pelo licitante não atenda as especificações, a proposta será desclassificada e seguirá para o próximo licitante melhor classificado.

7.2.4 – A análise destes documentos será realizada por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A licitante poderá apresentar proposta apenas nos itens de seu interesse.

7.4 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase de julgamento da proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA, será convocada via chat pelo pregoeiro, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou caso a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## **8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.





II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**8.5.2.1.1** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.





**8.5.2.1.3** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**8.5.2.1.4** - A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.5.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

**a)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b)** Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, "I".

**8.5.4** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

**8.5.4.1** - Autorização de Funcionamento AFE junto à ANVISA, em nome da empresa licitante, conforme RDC nº 16/2014 que dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento – AFE, para os itens: 3, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

**8.5.4.2** - Os documentos de ordem técnica serão analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.6** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá ser substituído pelos documentos citados acima.

**8.6.1** - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo pregoeiro.

**8.7** - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**), vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

**8.8** - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

**a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**8.10** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

**9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**9.4** - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**9.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**9.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**9.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.13** - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.1.1** - **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

**10.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.







**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.8** - É vedada a participação desta Administração em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**II** - Quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou no IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**III** - Quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

**IV** - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**V** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.1** - Os pagamentos serão efetuados até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços.

**14.1.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**14.1.3** - Na ocasião do pagamento serão efetuadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





**14.1.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de emissão;
- b. Número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho, conforme o caso;
- c. Descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;
- d. Período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**14.1.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**14.1.6** – O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**14.1.7** – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.1.8** – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.9** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.10** – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.11** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.1.12** – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**





**15.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**15.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**15.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**15.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**15.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



**15.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**15.12** - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação dos orçamentos, conforme decreto municipal nº 9.553/2023.

**15.13** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pelo fornecedor será de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou no IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

## **17. ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item xx, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

**a)** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. Não celebrar o contrato;
2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. Fraudar a licitação;
4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

**18.5** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, detalhadas no anexo I do Edital.

**18.6** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

**18.7** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**18.8** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**18.9** - A multa será executada da seguinte forma:

- a) Descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) Descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) Descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) Descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) Paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**18.10** - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**18.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.4** - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**19.5** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**19.6** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**19.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**19.8** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**19.9** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **Gestão do Contrato** será exercida pelo **Titular da Secretaria Demandante**, ou seja, a Secretária Marcia Fernandes de Carvalho, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**19.10** - O gestor indica como fiscais administrativos e técnicos:

**19.10.1** - Para as aquisições da Atenção Primária a Saúde: Vera Lucia de Bortoli, Assistente em Gestão, Matrícula nº 5.448-8/1;

**19.10.2** - Para as aquisições da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h: Marta Lemes de Souza, Enfermeira, Matrícula nº 4.354-0/1;

**19.10.3** - Para as aquisições do Centro de Reabilitação: Rafaela Carbonati Fogolari, Fisioterapeuta, Matrícula nº 7.843-3/1;

**19.10.4** - Para as aquisições da Central de Materiais e Esterilização: Raqueal Kaliski Bocchese Balbinotti, Enfermeira, Matrícula nº 7.520-5/1;

**19.10.5** - Para os demais setores: Zeliane Camargo Lovatel, Farmaceutica, Matrícula nº 7.776-3/1.

**19.11** - Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**19.12** - Declaram o(s) gestor(es) e fiscal(is) estar(em) ciente das responsabilidades e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.603, de 11 de agosto de 2023 e das constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**20.3** - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos



competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.3.1** - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**20.11** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**20.14** - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**20.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.







**20.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**20.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**20.18** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.19** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**20.21** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**20.22** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.23** - Fazem parte deste Edital:

**20.23.1** - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**20.23.2** - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**20.23.5** – ANEXO III - Graduação das Penalidades;

**20.23.3** - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

**20.23.4** – ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2025.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***



**ANEXO I**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco – PR, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... telefone ....., endereço eletrônico ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico número 05/2025, Processo nº 05/2025, Compra Eletrônica 90005/2025**, Processo Administrativo nº 12.067/2024, a qual será regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO:**

**1.1** - Esta ata tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

**1.2** - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.2** - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA**

**3.1** - As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.2** - A quantidade indicada se trata de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade licitada.



#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

##### **4.1 – Condições de Entrega:**

**4.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com a (s) quantidade (s) ali determinada (s), em conformidade com o conteúdo desse instrumento e em remessa única.

**4.1.2** – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**4.1.3** – As despesas relacionadas ao envio do bem serão de responsabilidade da contratante, que deverá realizar a entrega no local especificado no envio da nota de empenho. A entrega poderá ser realizada em uma ou mais unidades indicadas no Anexo I – Relação de Possíveis Endereços para Entrega do Termo de Referência.

**4.1.4** – Durante a execução do objeto, devem ser adotadas medidas preventivas para evitar possíveis falhas ou atrasos, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados.

**4.1.5** – Ambas as partes devem cumprir com os prazos e requisitos estabelecidos no contrato, garantindo uma execução eficaz e satisfatória do objeto.

##### **4.2 – Do Recebimento do Objeto:**

**4.2.1** – O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**4.2.1.1** – O objeto será recebido provisoriamente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo. Isso será feito mediante a elaboração de um termo detalhado, quando for verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**4.2.1.2** – O recebimento definitivo ocorrerá pelo (a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato/ata ou comissão designada, no prazo de 10(dez) dias úteis após recebimento provisório. Isso será feito mediante um termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.2.2** – O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

**4.2.3** – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.4** – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

**4.2.5** – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.2.6** – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**4.2.7** – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**4.2.8** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **4.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

**4.3.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **4.4 - Do Prazo de Vigência:**

**4.4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

**4.4.2** - O Contrato de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser emitido dentro da vigência da ata; sendo que o prazo máximo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.1** - Os pagamentos serão efetuados até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços.

**5.1.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**5.1.3** - Na ocasião do pagamento serão efetuadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.1.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de emissão;
- b. Número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho, conforme o caso;
- c. Descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;
- d. Período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.



**5.1.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**5.1.6** – O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**5.1.7** – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.1.8** – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.1.9** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.1.10** – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.1.11** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.1.12** – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1.1 – SÃO DEVERES DA CONTRATADA**

**6.1.2** – Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

**6.1.3** – Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

**6.1.4** – Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

**6.1.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

**6.1.6** – Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.





**6.1.7** – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.8** – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária.

**6.1.9** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.1.10** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **6.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - É de responsabilidade de a Contratante designar pessoa responsável para recebimento dos produtos e documentos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme especificações contidas no edital e Nota de Empenho, e caso haja alguma divergência entre os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.

**6.2.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**6.2.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidade observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**6.2.4** - Aplicar sanções administrativa contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

**6.2.5** - Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**6.2.6** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **7. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**7.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**7.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**7.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.12** - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação dos orçamentos, conforme decreto municipal nº 9.553/2023.

**7.13** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pelo fornecedor será de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.



## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 3648-9424; 3669-9425; 3677-9426; 3716-9427; 3714-9428; 3690-9429; 3702-9432; 3732-9433; 3691-9430; 9146-9434; 7244-9431; 3699-9439; 3650-9435; 3659-9436; 3675-9437; 3700-9440; 3705-9441; 3739-9442; 7213-9438; 9230-9443; 3699-9448; 3650-9444; 3659-9445; 3675-9446; 3700-9449; 3705-9450; 3739-9451; 3752-9244; 7213-9447; 9230-9452; 3699-7617; 3808-7621; 3916-7639; 3911-7642; 3924-7644; 3926-7645; 3650-7613; 3659-7614; 3675-7615; 3700-7618; 3705-7619; 3739-7620; 3809-7622; 3752-7623; 3768-7624; 3812-7625; 3789-7626; 3838-7627; 3847-7629; 3865-7630; 3870-7632; 3885-7633; 3886-7634; 3933-7638; 3931-7637; 3927-7636; 3913-7635; 3917-7640; 3892-7641; 3912-7643; 3839-7628; 7213-7616; 9230-9453; 7218-7631; 3699-9458; 3650-9454; 3659-9455; 3675-9456; 3700-9459; 3705-9460; 3739-9461; 3865-9298; 7213-9457; 9230-9462; 7218-9299.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor:

**I)** For liberado;

**II)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV)** Sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**V)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**b)** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**9.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**a)** Pelo decurso do prazo de vigência;

**b)** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**c)** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**d)** Por razões de interesse público devidamente justificadas.

**9.3** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.







**10.4** - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.6** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**10.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**10.8** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**10.9** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **Gestão do Contrato** será exercida pelo **Titular da Secretaria Demandante**, ou seja, o Secretária Marcia Fernandes de Carvalho, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**10.10** - O gestor indica como fiscais administrativos e técnicos:

**10.10.1** - Para as aquisições da Atenção Primária a Saúde: Vera Lucia de Bortoli, Assistente em Gestão, Matrícula nº 5.448-8/1;

**10.10.2** – Para as aquisições da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h: Marta Lemes de Souza, Enfermeira, Matrícula nº 4.354-0/1;

**10.10.3** – Para as aquisições do Centro de Reabilitação: Rafaela Carbonati Fogolari, Fisioterapeuta, Matrícula nº 7.843-3/1;

**10.10.4** – Para as aquisições da Central de Materiais e Esterilização: Raqueal Kaliski Bocchese Balbinotti, Enfermeira, Matrícula nº 7.520-5/1;

**10.10.5** – Para os demais setores: Zeliene Camargo Lovatel, Farmaceutica, Matrícula nº 7.776-3/1.

**10.11** - Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**10.12** – Declaram o(s) gestor(es) e fiscal(is) estar(em) ciente das responsabilidades e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.603, de 11 de agosto de 2023 e das constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

## **11. SANÇÕES**

**11.1** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;





- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**11.5** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**11.6** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 desta Ata de Registro de Preço, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
  1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**11.7** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do item 11.1, detalhadas no anexo III do Edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**11.8** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do item 11.1 detalhadas no anexo III do Edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**11.9** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**11.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**11.11** - A multa será executada da seguinte forma:

- a) Descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) Descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) Descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) Descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) Paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**11.12** - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**11.13** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

## **12. FORO**

**12.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Geri Natalino Dutra - Prefeito**

**- Empresa**  
**- Representante Legal**





**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 05/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

III - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória**

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**B)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**C)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**D)** A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

## Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve L1	Moderado M1 M2 M3			Grave G1 G2	
14	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
25	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

30	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
32	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
33	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
34	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
35	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
36	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

**B)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **14 a 25**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**C)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**D)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 26 a 31**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**E)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

**F)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **32 a 34** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.



Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **35 e 36** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF3D-3683-EEC2-4208

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 31/01/2025 08:32:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF3D-3683-EEC2-4208>



**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**  
**UNIDADES DE SAÚDE**

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.601/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 a gestão da Secretaria de Saúde tem por missão a qualificação na gestão em saúde, por meio do fortalecimento de processos de auditoria e regulação, valorização profissional, infraestrutura, educação permanente e controle social.<sup>1</sup>

Assim, a Secretaria de Saúde deve estruturar todos os setores de sua rede; sejam ele com recursos humanos, materiais de consumo e permanente. Dentre as infraestruturas que são necessárias para o funcionamento do serviço de saúde, inclui-se a aquisição de assessórios, equipamentos e mobiliários.

As Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) e Reabilitação desempenham um papel fundamental na oferta de serviços de saúde acessíveis e de qualidade, atuando como pontos de primeiro contato para a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de diversas condições médicas.

<sup>1</sup> Disponível no Portal de Transparência: [Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Pato Branco](#). Acesso em 17/06/2024, às 16h.





A adequação dos espaços e a disponibilidade de equipamentos modernos e eficientes são essenciais para ampliar a capacidade de atendimento, reduzir filas de espera e melhorar a qualidade do serviço prestado aos cidadãos. Esses investimentos são fundamentais para o bom desenvolvimento das atividades e do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao realizar a aquisição de equipamentos novos e mais modernos, possibilitam diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, o que eleva a qualidade do atendimento ao paciente.

A saúde é uma área que constantemente se beneficia de avanços tecnológicos. A aquisição de novos equipamentos garante que a unidade esteja equipada com a tecnologia mais recente, melhorando a capacidade de resposta a diversas condições de saúde.

Mobiliários adequados e equipamentos de última geração podem aumentar a capacidade de atendimento das unidades, reduzindo tempos de espera e melhorando a eficiência operacional.

Equipamentos e mobiliários adequados ajudam a garantir que as unidades estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança, proporcionando um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

Equipamentos novos e eficientes podem melhorar a motivação dos profissionais de saúde, que se sentem mais apoiados para realizar seu trabalho, o que pode resultar em um atendimento ao paciente mais dedicado e cuidadoso.

Ainda, faz-se necessária a aquisição de cadeira de rodas convencional e cadeiras de rodas para obesos, visando o atendimento da Emenda Impositiva nº 76/2023, de autoria da Vereadora Maria Cristina Hamera – UNIÃO.

A demanda de novos mobiliários e equipamentos, seja para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) e Reabilitação existentes, ou aquelas que futuramente venham a entrar em funcionamento, faz com que o poder público esteja preparado para o atendimento as solicitações.

### **3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado através do item 271, como Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Atenção Básica e UPA24h no valor total de R\$ 1.937.610,15 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez*



reais e quinze centavos).<sup>2 3</sup>

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas extensivas para identificar diferentes soluções disponíveis no mercado que pudessem atender à demanda da Administração. Isso incluiu consulta a bancos de preços, sistemas oficiais de governo e empresas especializadas.

Todas as alternativas encontradas foram analisadas de forma objetiva, levando em consideração critérios como eficácia, custo, conveniência, economicidade e eficiência. Foram consideradas tanto soluções tradicionais quanto possíveis inovações tecnológicas que pudessem melhor atender às necessidades da Administração.

Para atendimento a demanda atual verifica-se as seguintes opções:

- Contratação de empresas especializadas no fornecimento de assessorios, equipamentos e mobiliários;
- Locação de assessorios, equipamentos e mobiliários;
- Fabricação do mobiliário com mão-de-obra própria.

Considerando as opções disponíveis, a contratação de empresas especializadas se apresenta como a melhor solução para atender à demanda atual. Esta opção permite o fornecimento de assessorios, equipamentos e mobiliário, garantindo produtos de alta qualidade que atendam às necessidades específicas, maximizando a eficiência e o conforto na prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Embora a locação de assessorios, equipamentos e mobiliário ofereça flexibilidade e possa ser uma alternativa viável para necessidades imediatas, ela não proporciona a mesma garantia de qualidade e adequação específica dos produtos oferecidos pelas empresas especializadas.

Por outro lado, a fabricação própria do mobiliário, utilizando a mão-de-obra dos servidores da Marcenaria Municipal, implicaria na realização de licitação para aquisição de matéria-prima, o que resultaria em maiores gastos e na postergação da entrega dos materiais solicitados.

Portanto, para assegurar a melhor qualidade e atendimento das necessidades

<sup>2</sup> Disponível no Portal de Transparência: [Plano de Contratação Anual 2025](#) Acesso em 20/01/2025, 11h40min.

<sup>3</sup> Atualizado após análise jurídica, em 23 de janeiro de 2025.



específicas de forma eficiente e eficaz, a contratação de empresas especializadas é a opção mais recomendada.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens em questão são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente especificados no edital, seguindo as normas usuais de mercado conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens deve ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. No entanto, esse prazo pode ser estendido mediante solicitação justificada da CONTRATADA e subsequente aprovação pela Contratante.

A contratação será efetuada através de licitação, sob a modalidade de Registro de Preço e forma eletrônica, adotando o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Importante ressaltar que vários itens exigirão a apresentação de documentação específica, como o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Autorização de Funcionamento (AFE) e catálogos, os quais serão devidamente listados no Termo de Referência.

A Comissão avaliadora dos documentos de habilitação, qualificação-técnica e demais documentação será composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de assessorios, equipamentos e mobiliários, destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), Central de Material e Reabilitação, expostas no item 06 deste estudo.

O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.

Assim, varia muito na forma de como é executado o plano de logística, armazenamento e da qualidade dos produtos e insumos que serão entregues.





A aquisição será realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais nela determinados.

Além disso, os equipamentos fornecidos deverão ter um prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, garantindo assim a qualidade e a durabilidade dos materiais utilizados nas unidades de saúde.

## **7. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES**

*A quantidade estimada de cada item, bem como seus respectivos descritivos, foi cuidadosamente verificada e avaliada, utilizando técnicas adequadas para garantir a precisão e a adequação às necessidades específicas de cada unidade. Para essa análise, foram consideradas informações como as projeções de uso e a otimização dos recursos disponíveis, de forma a evitar desperdícios e assegurar a eficiência operacional.*

*Com base nas informações recebidas e validadas, o setor realizou a consolidação das quantidades e dos itens, conforme detalhado no Anexo I – Relação de Itens por Local, garantindo que a alocação seja compatível com as prioridades estabelecidas e os objetivos institucionais.* <sup>4</sup>

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Como forma de dar eficiência ao inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foi considerado os valores do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, sendo R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).

A Pesquisa de Preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023 será feita durante a elaboração e conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável para o embasamento do preço máximo a ser estabelecido.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem

<sup>4</sup> Alterado após análise jurídica, em 23 de janeiro de 2025.





atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de gerenciar vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens; o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Assim, considerando o objeto da contratação, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em aprimorar os serviços oferecidos aos cidadãos por meio da aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários. Essa iniciativa visa atender de maneira eficiente as demandas dos setores da Atenção Básica e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H).

Com essa aquisição, busca-se equipar os profissionais de saúde com ferramentas de trabalho modernas e de alta qualidade. Isso não só facilitará o desempenho de suas funções, mas também garantirá que os espaços destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam adequados e bem equipados.

A contratação de acessórios, equipamentos e mobiliário se faz necessária para equipar as unidades de saúde com os recursos necessários para o atendimento eficiente e seguro dos pacientes. Esses itens são fundamentais para o desempenho das atividades cotidianas das UBS e UPA 24H, assegurando conforto, higiene e funcionalidade nos serviços de saúde.

A melhoria na infraestrutura e nos recursos disponíveis reflete o compromisso da Secretaria em oferecer um atendimento mais eficiente e humanizado à população que busca atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H).

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que







aborda aos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de minuta do edital, realização de certificação de disponibilidade orçamentária, elaboração de minuta do contrato, encaminhamento do processo para análise jurídica; análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, publicação e divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável, realização do certame, com suas respectivas etapas, realização de empenho e assinatura e publicação do contrato, designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Como contratação correlata, aplica-se o Contrato de Prestação de Serviço nº 55/2024/GP ou outro que vier a substituí-lo, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva de câmeras de vacinas.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

*Considerando os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/21 e a necessidade de avaliar os impactos ambientais no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as seguintes diretrizes serão adotadas para a aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA):*

- *Eficiência Energética e Sustentabilidade dos Equipamentos*
  - *Será priorizada a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e de custos operacionais.*
  - *Equipamentos que utilizem baterias recarregáveis terão preferência, pois reduzem significativamente a geração de lixo eletrônico, promovendo um descarte responsável.*
  - *Dar-se a preferência a equipamentos fabricados com materiais recicláveis, que apresentem maior durabilidade e possibilitem*





*manutenção prolongada, minimizando descartes e a geração de resíduos.*

- **Sustentabilidade no Mobiliário**
  - *Os mobiliários adquiridos deverão ser produzidos com materiais sustentáveis, como madeira certificada (por exemplo, com o selo FSC), metais reciclados ou plásticos biodegradáveis, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade.*
  - *Sempre que possível, será priorizada a aquisição de mobiliário modular, que permita reaproveitamento em diferentes ambientes e contextos, contribuindo para a redução do impacto ambiental associado a descartes futuros.*
- **Redução de Resíduos e Embalagens**
  - *Será exigido dos fornecedores, sempre que tecnicamente viável, o uso de embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis para o transporte e a entrega dos acessórios, equipamentos e mobiliários.*
  - *A gestão de resíduos será planejada e adequada, em conformidade com as boas práticas e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*
- **CrITÉrios Técnicos do Ciclo de Vida**
  - *Cada item será analisado considerando seu ciclo de vida útil, priorizando soluções que reduzam emissões, consumo de recursos naturais e descartes ao longo de sua utilização.*
  - *Produtos e equipamentos que possuam certificações ambientais e eficiência comprovada serão priorizados, garantindo maior aderência aos critérios de sustentabilidade.*

*Com a adoção dessas diretrizes, buscamos mitigar os impactos ambientais relacionados à aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários para UBS e UPA. Assim, promovemos práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade, assegurando a conformidade com legislações vigentes e contribuindo para o desenvolvimento sustentável no setor público.<sup>5</sup>*

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as justificativas técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar,

<sup>5</sup> Alterado após análise jurídica, em 23 de janeiro de 2025.





juntamente com seus anexos, e a disponibilidade de recursos orçamentários para esta contratação, concluímos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de assessorios, equipamentos e mobiliários é a solução mais eficiente para responder à demanda identificada.

Esta escolha não apenas proporcionará autossuficiência para nossa equipe, permitindo um desempenho eficaz de suas funções, como também resultará em uma economia substancial para o erário público municipal, conforme delineado na proposta de aquisição.

## 15. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

### Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Setores Requisitantes
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações da Secretaria de Saúde

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Atraso no processo de





		contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsáveis</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setores Requisitantes e Setores de Planejamento de Contratações da Secretaria de Saúde
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

### Riscos - Fase de Licitação

<b>Risco 3</b>	<b>Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>Gravidade das conseqüências:</b>	<b>Dano potencial</b>
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

### Riscos – Gestão do Contrato

<b>Risco 4</b>	<b>Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>Gravidade das conseqüências:</b>	<b>Dano potencial</b>
Baixa	Alta	Deficiência na entrega do bem. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>





Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
---	---

### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 2	Risco 1	
Risco 3		
Risco 4		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4

Pato Branco, 23 de janeiro de 2025.<sup>6</sup>

Responsável pela elaboração do ETP:

- o Mariane Aparecida Martinello, Assistente em Gestão – Setor de Planejamento de Contratações da Secretaria de Saúde.
- o Natanael da Cruz Alves – Diretor do Departamento de Assistência à Saúde
- o Rafaela Carbonari Fogolari, Fisioterapeuta – Centro de Reabilitação Física
- o Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti, Enfermeira – Central de Materiais e Esterilização
- o Vera Lucia de Bortoli, Assistente em Gestão – Atenção Primária a Saúde.

<sup>6</sup> Alterado após análise jurídica, em 23 de janeiro de 2025.





## ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS POR LOCAL

UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
2	2	-	-	4	Aparador para pelos, bivolt, sem fio. Finalidade: tricotomia cirúrgica. Deve permitir corte de pelos, rente a pele e dispor de pentes para definição de alturas. Com no mínimo 60 minutos de autonomia e carregador bivolt. Garantia mínima de 01 ano. Com Selo do INMTRO.
2	50	-	-	52	Armário hospitalar vitrine com 1 porta. Porta com fechadura cilíndrica (com chave). Estrutura em aço com pintura epóxi e portas e laterais de vidro cristal de 3mm; 3 prateleiras em vidro. Tamanho aproximado: 50 x 40 x 150cm. Deve ter registro do INMETRO.
2	22	-	-	24	Aspirador portátil de líquidos e secreções com bateria. Aspiração regulável média de 0 a 18 Hg. Deverá apresentar vacuômetro; filtro anti-bactérias; voltagem: 110 V; frequência: 50/60 Hz; potência: 36 W; bateria interna: 12 V, dc, 4,5 Ah. Tipo de bateria: chumbo ácida, selada. Vácuo em torno de 0 a 508 mmHg (regulável), válvula automática de nível. Capacidade do recipiente mínima: 1,3 litros. Deve ter registro na ANVISA.
2	15	-	-	17	Balança antropométrica digital fabricada em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão); Capacidade de pesagem até 200 kg, com divisões a cada 50 gramas; tamanho da plataforma de pesagem 34 x 39 cm; régua antropométrica medindo até 2,00 metros, sendo fabricada em alumínio anodizado, e a marcação de altura a cada 0,5 cm. Deve dispor de tapete antiderrapante de borracha e pés de apoio com regulagem para nivelamento de acordo com o piso onde será instalada; função de tara; painel digital com 6 dígitos; voltagem: bivolt automático 90 a 240 V. O produto deverá apresentar certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento deverá estar acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.
1	10	-	-	11	Balança antropométrica estilo plataforma para obesos, 300kg com divisões a cada 50 gramas. Modo de operação digital. Cor branca; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Tapete emborrachado. Com antropômetro em alumínio acoplado.





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
					Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Garantia: Mínimo 01 ano.
1	2	-	-	3	Balança Eletrônica. Capacidade da plataforma: 300 Kg; . Dimensão aproximada: 500 x 500 mm; Tara até a carga máxima de pesagem (subtrativa); display: LCD com 6 dígitos; alimentação: fonte de parede bivolt. Finalidade: pesagem de roupa na lavanderia hospitalar. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Garantia: Mínimo 01 ano.
4	21	-	-	25	Balança Infantil Digital: Concha anatômica em polipropileno, com medida de 540 x 290 mm; precisão: 100 gramas; capacidade para 15kg; divisões de 5 gr; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão 110/220 V; display com 5 dígitos; função de tecla Tara no painel frontal; peso líquido aproximado de 5,8 kg. O produto deverá apresentar certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento deverá estar acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, almofada impermeável para a concha e manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.
2	30	-	-	32	Balança portátil para pesagem de pessoal, em vidro temperado, mínimo 6 mm, capacidade de pesagem: 200 kg, divisão em 100 gr, liga ao pisar, desligamento automático, visor em LCD, alimentação por bateria.
2	20	-	-	22	Balança portátil. Para pesagem de pessoas, com capacidade de no mínimo 200 Kg, com divisão de 50 ou 100g. Indicador digital. Em aço carbono ou inoxidável. Sem estadiômetro. Peso máximo da balança 5 kg. Área de pesagem emborrachada. Pés antiderrapantes. Plataforma padrão com 280x320mm. Com alça para transporte. Alimentação interna a bateria recarregável e alimentação externa bivolt. Aprovada pelo Inmetro.
-	25	-	-	25	Balança tipo digital, plataforma; visor de cristal líquido com 4 dígitos; Com capacidade mínima de 180kg, com graduação de 100g; Medindo aproximadamente 31,7 x 33 x 3,5 Cm (lxexp). Funcionamento com 02 Baterias de Lítio 3v (devem vir inclusas); Homologada pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano
-	30	-	-	30	Banqueta hospitalar giratória elevação a gás, base injetada, dotada de 05 rodízios giratórios, com apoio circular para os pés em aço inoxidável, regulação da altura por meio de pistão a gás. Assento em espuma injetada com revestimento em courvim, cor





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
					preta. Dimensões: Altura Mínima: 490 mm; Altura Máxima: 630 mm. Necessita selo do INMETRO.
2	2	-	-	4	Bisturi eletrônico, alta frequência, modos corte, coagulação, dessecção, 450 khz, frequência 50/60HZ, monopolar, 3 configurações de potência, 100 ponteiros, cabo, acionamento manual na caneta ou no pedal, possuir alarme de segurança em caso de rompimento ou mau posicionamento de placa neutra, ter manual e certificado de garantia. Registro na ANVISA, Bivolt, seguir as normas no mínimo NBR IEC, 60601-1, NBR IEC 60601-2-2
40	-	-	-	40	Braçadeira de PNI adulto, 01 via, compatível com monitor MINDRAY MEC 1000. Deve dispor de registro da Anvisa.
40	-	-	-	40	Braçadeira de PNI infantil, 01 via, compatível com monitor MINDRAY MEC 1000. Deve dispor de registro da Anvisa.
-	-	-	1	1	CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA - Fabricada em madeira/laminado branco, com espessura mínima de 15mm a espessura máxima 18mm, com acabamento em espuma acústica/isolamento acústico, nas medidas de no mínimo 1,80m e máximo de 2m de altura, mínimo de 1,50m e máximo de 2,00m de largura, mínimo de 1,50m e máximo de 2,00m de comprimento. Iluminação interna com lâmpada fluorescente compacta. Visor com 3 vidros (6mm) sendo 2 paralelos e 1 diagonal. Porta com trinco externo e dobradiças inox resistentes. Piso antiderrapante vinílico moeda. Entrada para cabos dos equipamentos eletrônicos (Audiômetro). Suporte para fones (interno e externo). Mesa móvel externa embutida. Rampa de acesso em material antiderrapante vinílico moeda.
-	18	-	-	18	Cabo paciente 10 vias para eletrocardiógrafo ECG 12 Canais compatível com equipamento CardioCare 2000 Bionet. Plug banana. Deve dispor de registro da Anvisa.
30	-	-	-	30	Cabo paciente 3 vias para ECG, compatível com monitor cardíaco Mindray MEC-1000. Deve possuir registro na ANVISA.
-	30	-	-	30	Cadeira de roda adulto dobrável, assento e encosto revestido em lona lavável, pneus de borracha maciça, rodas traseiras aro 24" e raiadas, traseiras com rolamentos e freios bilaterais, rodas dianteiras com pneus maciço 6" e rolamento no eixo vertical, apoio para braços fixo, apoio para os pés articulado, estrutura em aço tubular com pintura epoxi. Deve possuir registro do INMETRO. Registro Anvisa.







UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
-	20	-	-	20	Cadeira de rodas para obesos, com especificações mínimas: confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior. Deve possuir registro da INMETRO. Registro Anvisa.
1	20	-	-	21	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, EM POLIURETANO 15 LITROS. com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade e resistência, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça e rodas para transporte. Cor azul. Capacidade 15 litros.
1	15	-	-	16	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, EM POLIURETANO 30 LITROS. Com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade e resistência, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça e rodas para transporte. Cor azul.





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
1	5	-	-	6	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, EM POLIURETANO mínimo de 70 LITROS. Com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade e resistência, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça e rodas para transporte. Cor azul.
10	20	-	-	30	Cama hospitalar mecânica fowler adulto. Leito confeccionado em chapa de aço carbono perfurado, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em secções e articulado. Base Confeccionada em tubos de aço carbono, totalmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos. Estrutura confeccionada em aço carbono, e mecanismo para movimentação e sustentação do leito; Grades Laterais confeccionadas em tubos de aço inoxidável, com sistema deslizante e trava com engate rápido. Cabeceira e Peseira confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado, sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança. Movimentos obtidos por meio de no mínimo 02 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios Giratórios de no mínimo 75mm de diâmetro, em material termoplástico, com freio em todas as rodas. Provida de pára-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Acabamento Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso. Deve dispor de colchão Hospitalar compatíveis com as dimensões da cama Adulto, recoberto em material impermeável; Dimensões internas aproximadas : 1,90 x 0,90m x 0,65 m (C x L x A). Deve ser capaz de suportar paciente com até 180 kg e adicionais de equipamento em locomoção e transporte. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços e possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Necessita registro na ANVISA e INMETRO.Registro Anvisa. (COTA 25%).





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
-	5	-	-	5	<p>Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 1000 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo automático com evaporação e condensado, gabinete externo em aço inoxidável e câmara interna em aço inoxidável, com 10 a 12 prateleiras em aço inoxidável, ajustadas e removíveis. Portas de vidro com anti embasamento. Isolamento térmico com mínimo de 70mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura controlada automaticamente a 4°, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura em decimal alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto-check das funções eletrônicas programadas chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento com 110/220 volts 50/60 HZ, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 24 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de suporte/assistência técnica especializada.</p>





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
-	2	-	-	2	<p>Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 1500 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo automático com evaporação e condensado, gabinete externo em aço inoxidável e câmara interna em aço inoxidável, com 12 prateleiras em aço inoxidável, ajustadas e removíveis. Três portas de vidro triplo com anti embasamento. Isolamento térmico com mínimo de 70mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura controlada automaticamente a 4º, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0º, indicação de temperatura em decimal alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto-check das funções eletrônicas programadas chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento com 110 volts 50/60hz, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 24 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de suporte/assistência técnica especializada.</p>





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
-	8	-	-	8	<p>Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas em aço inox. Isolamento térmico com no mínimo de 70 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD ou LED, iluminação interna, com acionamento na abertura da porta, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura e eventos ocorridos, saída USB para exportação dos dados e geração de relatórios das variações de temperatura e eventos ocorridos, comando eletrônico digital micro processador programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4° C por, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura de decimal, alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto check da funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da portam equipamento com 110 volts, 50/60hz, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 48 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de suporte/assistência técnica especializada. Instalação realizada na entrega do produto por técnico capacitado. Manual em português. Garantia de suporte/assistência técnica especializada (cota 75%).</p>





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
-	6	-	-	6	<p>Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura na faixa de 2 a 8°C, com capacidade de armazenamento mínimo de 120 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com duas gavetas em aço inoxidável. Isolamento térmico com no mínimo de 70 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD ou LED, iluminação interna, com acionamento na abertura da porta, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura e eventos ocorridos, saída USB para exportação dos dados e geração de relatórios das variações de temperatura e eventos ocorridos, comando eletrônico digital micro processador programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4° C por, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura de decimal, alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto check da funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da portam equipamento com 110/220 volts, 50/60hz, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 48 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Instalação por técnico especializado na entrega do equipamento. Garantia de suporte/assistência técnica especializada. Manual em português.</p>





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
-	20	-	-	20	Carro de curativo inox com rodas, estrutura tubular em aço inox, Tampo e prateleira confeccionado em chapa de aço inox. Extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes. Acabamento polido. Pés com rodízios giratórios. Peso máximo aproximado suportado por prateleira de 20 Kg.
4	20	-	-	24	Carro de emergência. Confeccionado em chapa metálica, antiferrugem. A pintura deve ser eletrostática. Dotado de 03 ou 04 gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos. Deve dispor de 04 rodízios emborrachados, com movimentação de 360 graus e com trava de segurança em 02 rodas. Deve apresentar: compartimento com tampa basculante para servir de suporte para materiais; suporte para soro com altura regulável; tampo superior que suporte cardioversor; tábua para massagem cardíaca em polietileno; suporte para cilindro de oxigênio; trava basculante para lacramento das gavetas.
-	20	-	-	20	Carro para curativos com bacia e balde. Confeccionado com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em aço inox, suporte para bacia e balde em inox. Rodízios emborrachados. Tamanho aproximado: 75 x 45 x 80cm. Acompanha balde e bacia em inox.
-	20	-	-	20	Dermatoscópio MV100. Equipamento dispensado de registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por se enquadrar conformidade ao parecer Resolução - RDC nº 175, de 15 de setembro de 2022. Características: Lentes de cristal óptico sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Ponteira cônica com vidro de contato (janela óptica); Corpo em alumínio usinado e anodizado; Alimentação: bateria 12V; Bolsa para proteção e transporte; Garantia: 1 ano (inclusive dos leds); Assistência técnica permanente.
2	15	-	-	17	Desfibrilador Externo Automático (DEA), microprocessado, portátil, adaptável a paciente adulto ou infantil, uso por meio de pás adesivas descartáveis. Deve dispor de: tecnologia de choque bifásico; capacidade de 1 a 200 joules; sistema automático de avaliação de ECG que identifique arritmia maligna; análise de impedância torácica; mensagem de comando por texto e por voz, em idioma português; tempo de carga no máximo 05 segundos para 200 joules; tela e display de cristal líquido (LCD); memória de evento por meio de cartão de dados ou software específico para transferência e registro de eventos; alimentação por bateria





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
					interna recarregável; configuração segundo o protocolo internacional atual. Acessórios Mínimos: bolsa para transporte; - 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto; 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico; Carregador bivolt com bateria recarregavel; manual do usuário em português; certificado de garantia assistência técnica nacional.Registro Anvisa.
4	4	-	-	8	Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso Tela: Cristal liquido retro iluminada; ECG: Com captação pelas pás ou cabo paciente de 5 vias. 7 derivações, sensibilidade N/2,N e 2N, filtros digitais de 60Hz e tremor muscular. Com alarmes de eletrodo solto e frequência cardíaca máxima e mínima. Velocidade 25mm/s.; Desfibrilador: Pulso senoidal amortecido, com forma e duração de acordo com o recomendado pela Norma ANSI AAMI DF2 1996. Níveis de energia ajustáveis entre: 5,10,20,30,50,100,150,200,250,300 e 360 Joules. Tempo máximos de carga: 7s para 200 Joules; 12s para 360 Joules. Aplicações através de pás. Anulação automática da carga, por botão no painel ou ao desligar o equipamento. As aplicações podem ser sincronizadas por pulsos recebidos do monitor de ECG.; Cardioversão: Seleção manual para sincronismo com onda R.; Gravador de eventos: Memoriza os últimos 20 eventos de desfibrilação ou estimulação.; Software para revisão de eventos: Para instalação em computadores com Windows 98/ME/2000. Permite transferir, para um PC, os eventos armazenados, visualizá-los e imprimir relatórios.; Conexões auxiliares: Saída serial RS232.; Alimentação 110/220V, bateria 12V(externa) e/ou bateria interna. Frequência 50/60Hz. Recarrega a bateria interna a partir da rede ou pela bateria externa.Registro Anvisa
20	50	-	-	70	Detector fetal, portátil, ajuste digital, painel de controle, gabinete em ABS, ascolta BCF, fluxo sanguíneo, placenta e cordão, até cerca de 200 BPM, até cerca de 2,2 MHZ, com alto falante, transdutor, entrada auxiliar, fone de ouvido. Acessórios: alça para pescoço, bolsa para transporte, carregador de bateria. Registrado na ANVISA. Apresentação: embalagem unitária.







UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
1	25	-	-	26	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA
-	-	8	-	8	Enceradeira de uso industrial para piso com as seguintes especificações mínimas: com no mínimo 350 mm de diâmetro; tensão de alinhamento:127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável; potência do motor mínima de 3/4HP; comprimento do cabo de no mínimo 12 metros; garantia mínima de 12 meses.
25	20	-	-	45	Escada hospitalar em aço inoxidável. Suporta até 150 kg. Dois degraus, piso em alumínio com ranhuras antiderrapante. Tubo redondo com medidas aproximadas de 22,22 x 1.50mm. Medidas aproximadas: altura 345mm largura 400mm, profundidade 540mm.
20	50	-	-	70	Estadiometro Digital. Medidor De Altura Digital Automático Laser. Ultrassônico. Faixa de medição: de 30 a 200 cm. Resolução: em centímetros. Graduação: 0,1 cm. Tolerância: +/- 1 cm. Display LCD. Alerta sonoro. Alimentação interna recarregável (acompanha





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
					fonte de alimentação). Desligamento automático. Controle através de um único botão. Deve incluir 01 Cabo de alimentação USB. 01 Manual de Instruções.
4	18	-	-	22	Estadiômetro plataforma com antiderrapante. Estadiômetro portátil transportável em tubo de carbono, com capacidade de 300 a 2000 milímetros, material dividido em três partes para fácil manejo, inclui bolsa para transporte, plataforma com borracha antiderrapante, coluna em tubo de alumínio.
2	5	-	-	7	Foco cirúrgico de solo móvel - 06 bulbos, lâmpada alógena ,nível de iluminação mínimo de 30.000 LUX, filtro calórico, alimentação por rede elétrica e sistema de emergência com carregador automático de bateria ,sistema de focalização regulável por meio de manopla esterilizável,sistema de braços articuláveis com movimentos mínimos de torção e flexão.
2	5	-	-	7	Foco cirúrgico tipo auxiliar para pequenos procedimentos cirúrgicos, móvel montado em base sobre rodízios com freio com boa sustentação e segurança ao equipamento, com um bulbo, lâmpadas de led de alta luminosidade com intensidade mínima de 38 mil Lux. Com ajuste de intensidade haste e braço giratório, bivolt automático inclui garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41.
2	20	-	-	22	Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Projetado de acordo com as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.Registro Anvisa.
10	20	-	-	30	Hamper. Suporte totalmente em aço Inoxidável. Pés com rodízio emborrachado. Saco em algodão cru ou lona lavável. Capacidade mínima 100 litros





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
10	43	-	-	53	Kit Laringoscópio, modelo: fibra óptica. Cabo médio, tipo ""C"", em metal, autoclavável. Codificação verde (padrão universal) conforme ISO 7376. Alimentação por pilhas alcalinas médias, tipo C, ou bateria recarregável. Deve dispor de conjunto 03 lâminas autoclaváveis, Curvas (Macintosh) tamanhos 3, 4, 5. Iluminação preferencialmente por LED. Registro ANVISA.
10	14	-	-	24	Kit Laringoscópio, modelo: fibra óptica. Cabo pequeno, tipo ""AA"", em metal, autoclavável. Codificação verde (padrão universal) conforme ISO 7376. Alimentação por pilhas alcalinas médias, tipo AA, ou bateria recarregável. Deve dispor de 03 lâminas Retas (Miller) infantil, tamanhos 0, 00, 1. Iluminação preferencialmente por LED. Registro ANVISA.
44	40	-	-	84	Lanterna clínica. Lâmpada de alta intensidade, com iluminação LED de 2,2 V; corpo em alumínio; clip para prender no bolso; interruptor de botão na parte superior; funcionamento com duas pilhas palitos AAA; medidas aproximadas: 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Apresentação: embalagem unitária individual. Registro Anvisa.
-	1	-	-	1	Lavadora Ultra-sonica; para Limpeza de Instrumentais Cirúrgicos e Materiais Canulados. Com Capacidade mínima de 20 litros, Com Estrutura e Cuba Em Inox inoxidável. Com tampa e cesto para colocação dos instrumentais. Aparelho de Bancada, painel digital universal com ciclos de limpeza. Frequência ultrassônica de Aproximadamente 40khz. Temperatura Controlada Por Ate 65° C em Painel Digital; Com Dreno de Segurança para Nível de Água Na Cuba. Bivolt deve acompanhar cesto para Comportar Cânulas e conexões para os canulados (adaptáveis), cabo de energia, mangueira para escoamento de água e mangueira para abastecimento de água. Ter manual de Operação e Garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na ANVISA. Atender às exigências da RDC 15/2012.
2	2	-	-	4	Lupa para bancada, profissional com luminária. Lente de vidro com aumento de no mínimo 8x; diâmetro aproximado da lente: 127mm; articulação balanceada por molas com proteção; braço extensível até 1,0m; lâmpada circular de 22W; tensão 127v. registro na ANVISA. Atender as Normas Técnicas ABNT.





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
10	50	-	-	60	Maca fixa para exame clínico. Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano densidade 33, espessura 50 mm revestido em courvin de alta qualidade, na cor preta, cabeceira reclinável manualmente, com 04 posições de encosto através de cremalheira em aço inoxidável, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Capacidade mínima de 150 kg. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro no MS/ANVISA.
5	30	-	-	35	Mesa Auxiliar com tampo e prateleira em aço inox, estrutura tubular em aço inox, rodízios de no mínimo 2". Dimensões mínimas: 60x40x80cm
5	20	-	-	25	Mesa de mayo, estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes: bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, 3 rodízios. Material confeccionado em aço inox com garantia mínima de 12 meses.
0	25	-	-	25	Mesa Ginecológica e exame clínico em MDF 15 mm, com gabinete; Posição do leito móvel. Com porta coxas acolchoadas em courvin. Leito estofado com espuma de densidade D28 ou superior, alta resistência, revestida em courvin preto ou azul marinho; mínimo de 03 gavetas e 02 portas; suporte para lençol papel e regulagem do dorso. Apoio para os pés regulável através de cremalheiras; haste em aço inoxidável com par de porta-coxas fabricados em alumínio fundido; dimensões aproximadas: 1.80 de comprimento (na posição divã); 1,30 comprimento (na posição ginecológica); 55 cm de largura; 80 centímetros de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.Registro Anvisa.
0	10	-	-	10	Mesa ginecológica totalmente em aço inox, leito em chapa de aço, estofado revestido em courvin de 80 mm removível, dividido em 3 seções, sendo 1 fixa e 2 com movimentos por meio de cremalheira, com Trendelenburg para partos, exames e curativos. Equipada com um par de porta-coxas estofada e revestido em courvim. Dimensões aproximadas: Comp 2m x Larg 65cm x Altura: 80cm, Registro Anvisa.





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
3	10	-	-	13	Monitor de Sinais Vitais e Multiparâmetros com ECG, SpO2, PNI, Respiração e temperatura. Deve ser Compacto e leve. Tela com display digital colorido, de 12" a 15", com opcional de tela touchscreen (sensível ao toque). Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos, Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. Adaptável à pacientes desde neonatais até adultos. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica faixa de 100-250V AC, 50/60 Hz e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Os recursos padrão ECG com 3 a 7 derivações simultâneas, com FC com faixa mínima de 20 a 300 bpm ( alarme de frequência máxima e mínima)e detecção de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST; respiração com faixa de leitura de 1 a 150rpm ( com detecção de alarme de apnéia; PNI com medição das pressões média, sistólica e diastólica, com faixa de medição de 15 a 260 mmhg; SpO2 com faixa de leitura de 1 a 100% e alarmes de Spo2 máximo e mínimo para saturação ou desconexão de sensor; temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C. Operação através de knob rotativo, para facilitar o manuseio das funções; Cálculo de dosagem de drogas; Possibilidade de incorporar Registrador térmico de dois canais (Opcional); Capacidade de operar em rede e com central de monitorização. Acompanha: 01 Cabo de ECG 3 a 5 Vias; 01 sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe para dedo adulto; 01 cabo para extensão de oximetria; 01 mangueira extensora para manguito de PNI; 01 manguito para PNI, reutilizável para adulto, 01 sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico, 01 cabo de força padrão ABNT, 01 manual de operação. COTA 25%
-	6	-	-	6	Negatoscópio 1 corpo, em aço inox AISI 304, chapa de 0,8mm, bivolt 110-220V, dotado de acrílico branco leitoso de 3mm e duas lâmpadas fluorescentes de no mínimo 15W cada. Dimensões aproximadas: Alt 50cm x Larg 10cm x Comp 36cm.





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
20	55	-	-	75	Otoscópio LED com transmissão de luz por fibra óptica; luz branca concentrada de alto brilho; lente de visualização giratória e integrada ao otoscópio, com aumento mínimo de 3 vezes. Deve possuir conexão para otoscopia pneumática com no mínimo 5 espéculos de ouvido autoclaváveis. Alimentação com 02 pilhas. Garantia mínima de 01 ano. Certificado no INMETRO. Registro ANVISA.
10	40	-	-	50	Poltrona Hospitalar. Reclinável com três ou mais posições. Estrutura em madeira, revestimento em courvim, cor a definir. Encosto, assento e apoio para pés estofados com espuma e revestimento em courvim. Densidade mínima das espumas do assento: DS-20 OU SUPERIOR. Pés com sapatas de PVC antiderrapante. Medidas aproximadas: Comprimento Aberto: 1,50 Metros; Altura: 1,00 Metros; Largura: 0,80 Metros. Profundidade: 0,85 Metros.
20	20	-	-	40	Prancha de resgate adulto. Confeccionada em polietileno de alta resistência, rígida e translúcida, deve suportar peso mínimo de 180 Kg, possuir pegadores para facilitar o manuseio, dispor de cintos para imobilização. Registro Anvisa.
2	33	-	-	35	Régua Antropométrica Pediátrica, Confeccionada em madeira tipo marfim graduada em cm, Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Possui marcador removível também em madeira tipo marfim.
10	20	-	-	30	Régua de Ar Comprimido Tripla Entrada Inferior, sendo os três pontos para ar comprimido, desenvolvida em perfil de duralumínio 03x01, com pinos de impacto e conexões, padrão Abnt Nbr 11906. Medidas aproximadas: 7cm (A) x 31cm (L) x 6,5cm (C); Peso aproximado: 0,700 Kg. Deve seguir padrão ABNT de conexões. Registro Anvisa.
30	30	-	-	60	Sensor de SPO2 tipo clip para adulto, compatível com monitor cardíaco Mindray MEC-1000, que dispense uso de cabo extensor. Registro Anvisa.
30	30	-	-	60	Sensor neonatal de silicone médico compatível com oxímetro de mesa Mobil Saúde PC-66B. Registro Anvisa.
30	30	-	-	60	Sensor pediátrico de silicone médico compatível com oxímetro de mesa Mobil Saúde PC-66B. Registro Anvisa..
20	20	-	-	40	Suporte de soro de teto. Em aço inoxidável, com 4 ganchos para soro, trilho em alumínio com mérida mínima 2m. Registro Anvisa.





UPA 24H	APS	CME	CRF	TOTAL	DESCRIPTIVO
20	30	-	-	50	Suporte para soro, fabricado totalmente em aço inoxidável (base e suporte). Altura regulável; no mínimo 2 ganchos. Deve dispor de 04 rodízios. Registro Anvisa.
30	30	-	-	60	Tubo extensor para manguito PNI, compatível com monitor MINDRAY MEC-1000. Registro Anvisa.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FFE-079E-3D2D-CC51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANE APARECIDA MARTINELLO (CPF 085.XXX.XXX-78) em 23/01/2025 14:17:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAQUEL KALISKI BOCCHESI BALBINOTTI (CPF 043.XXX.XXX-30) em 23/01/2025 14:44:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VERA LUCIA DE BORTOLI (CPF 005.XXX.XXX-17) em 23/01/2025 14:55:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATANAEL DA CRUZ ALVES (CPF 051.XXX.XXX-52) em 23/01/2025 15:47:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAELA CARBONARI FOGOLARI (CPF 046.XXX.XXX-70) em 24/01/2025 13:58:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7FFE-079E-3D2D-CC51>





**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RP ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SAÚDE**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Do Objeto**

**1.1.** Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Materiais e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	124103	4,00	Un	Aparador para pelos, bivolt, sem fio. Finalidade: tricotomia cirúrgica. Deve permitir corte de pelos, rente a pele e dispor de pentes para definição de alturas. Com no mínimo 60 minutos de autonomia e carregador bivolt. Garantia mínima de 01 ano. Com Selo do INMETRO.	196,5700	786,28
2	124084	52,00	Un	Armário hospitalar vitrine com 1 porta. Porta com fechadura cilíndrica (com chave). Estrutura em aço com pintura epóxi e portas e laterais de vidro cristal de 3mm; 3 prateleiras em vidro. Tamanho aproximado: 50 x 40 x 150cm. Deve ter registro do INMETRO.	832,9400	43.312,88
3	124085	6,00	Un	Aspirador portátil de líquidos e secreções com bateria. (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) Aspiração regulável média de 0 a 18 Hg. Deverá apresentar vacuômetro; filtro anti-bactérias; voltagem: 110 V; frequência: 50/60 Hz; potência: 36 W; bateria interna: 12 V, dc, 4,5 Ah. Tipo de bateria: chumbo ácida, selada. Vácuo em torno de 0 a 508 mmHg (regulável), válvula automática de nível. Capacidade do recipiente mínima: 1,3 litros. Deve ter registro na ANVISA.	4.328,1300	25.968,78
4	124086	17,00	Un	Balança antropométrica digital fabricada em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão); Capacidade de pesagem até 200 kg, com divisões a cada 50 gramas; tamanho da plataforma de pesagem 34 x 39 cm; régua antropométrica medindo até 2,00 metros, sendo fabricada em alumínio anodizado, e a marcação de altura a cada 0,5 cm. Deve dispor de tapete anti-derrapante de borracha e pés de apoio com regulagem para nivelamento de	1.998,4000	33.972,80





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				acordo com o piso onde será instalada; função de tara; painel digital com 6 dígitos; voltagem: bivolt automático 90 a 240 V. O produto deverá apresentar certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento deverá estaracompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.		
5	110902	11,00	Un	Balança antropométrica estilo plataforma para obesos, 300kg com divisões a cada 50 gramas. Modo de operação digital. Cor branca; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Tapete emborrachado. Com antropômetro em alumínio acoplado. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Garantia: Mínimo 01 ano.	1.316,6700	14.483,37
6	110903	3,00	Un	Balança Eletrônica. Capacidade da plataforma: 300 Kg; . Dimensão aproximada: 500 x 500 mm; Tara até a carga máxima de pesagem (subtrativa); display: LCD com 6 dígitos; alimentação: fonte de parede bivolt. Finalidade: pesagem de roupa na lavanderia hospitalar. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Garantia: Mínimo 01 ano.	1.579,4200	4.738,26
7	110904	25,00	Un	Balança Infantil Digital: Concha anatômica em polipropileno, com medida de 540 x 290 mm; precisão: 100 gramas; capacidade para 15kg; divisões de 5 gr; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão 110/220 V; display com 5 dígitos; função de tecla Tara no painel frontal; peso líquido aproximado de 5,8 kg. O produto deverá apresentar certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento deverá estar acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, almofada impermeável para a concha e manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.	701,6100	17.540,25
8	123579	32,00	Un	Balança portátil para pesagem de pessoal, em vidro temperado, mínimo 6 mm, capacidade de pesagem: 200 kg, divisão em 100 gr, liga ao pisar, desligamento automático, visor em LCD, alimentação por bateria.	166,7800	5.336,96





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
9	124087	22,00	Un	Balança portátil. Para pesagem de pessoas, com capacidade de no mínimo 200 Kg, com divisão de 50 ou 100g. Indicador digital. Em aço carbono ou inoxidável. Sem estadiômetro. Peso máximo da balança 5 kg. Área de pesagem emborrachada. Pés antiderrapantes. Plataforma padrão com 280x320mm. Com alça para transporte. Alimentação interna a bateria recarregável e alimentação externa bivolt. Aprovada pelo Inmetro.	1.174,0000	25.828,00
10	124104	25,00	Un	Balança tipo digital, plataforma; visor de cristal líquido com 4 dígitos; Com capacidade mínima de 180kg, com graduação de 100g; Medindo aproximadamente 31,7 x 33 x 3,5 Cm (lxexp). Funcionamento com 02 Baterias de Lítio 3v (devem vir inclusas); Homologada pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.	89,3000	2.232,50
11	124088	30,00	Un	Banqueta hospitalar giratória elevação a gás, base injetada, dotada de 05 rodízios giratórios, com apoio circular para os pés em aço inoxidável, regulação da altura por meio de pistão a gás. Assento em espuma injetada com revestimento em couro, cor preta. Dimensões: Altura Mínima: 560 mm; Altura Máxima: 820 mm. Necessita selo do INMETRO.	469,3500	14.080,50
12	112248	4,00	Un	Bisturi eletrônico, alta frequência, modos corte, coagulação, dessecação, 450 khz, frequência 50/60HZ, monopolar, 3 configurações de potência, 100 ponteiros, cabo, acionamento manual na caneta ou no pedal, possuir alarme de segurança em caso de rompimento ou mau posicionamento de placa neutra, ter manual e certificado de garantia. Registro na ANVISA, Bivolt, seguir as normas no mínimo NBR IEC, 60601-1, NBR IEC 60601-2-2.	3.707,2800	14.829,12
13	102079	40,00	Un	Braçadeira de PNI adulto, 01 via, compatível com monitor MINDRAY MEC 1000. Deve dispor de registro da Anvisa.	80,5600	3.222,40
14	102080	40,00	Un	Braçadeira de PNI infantil, 01 via, compatível com monitor MINDRAY MEC 1000. Deve dispor de registro da Anvisa.	78,7600	3.150,40
15	121459	1,00	Un	CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA - Fabricada em madeira/laminado branco com 15 a 18mm de espessura, com acabamento em espuma acústica/isolamento acústico nas	8.447,4700	8.447,47





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				medidas de 2,00mtx2,00mtx2,00mt (A/L/P). Iluminação interna com lâmpada fluorescente compacta. Visor com 3 vidros (6mm) sendo 2 paralelos e 1 diagonal. Porta com trinco externo e dobradiças inox resistentes. Piso antiderrapante vinílico moeda. Entrada para cabos dos equipamentos eletrônicos (ex: Audiometro). Suporte para fones (interno e externo). Mesa móvel externa embutida. Rampa de acesso em material antiderrapante vinílico moeda.		
16	102082	18,00	Un	Cabo paciente 10 vias para eletrocardiógrafo ECG 12 Canais compatível com equipamento CardioCare 2000 Bionet. Plug banana. Deve dispor de registro da Anvisa.	1.247,3300	22.451,94
17	102045	30,00	Un	Cabo paciente 3 vias para ECG, compatível com monitor cardíaco Mindray MEC-1000. Deve possuir registro na ANVISA.	166,4000	4.992,00
18	124089	30,00	Un	Cadeira de roda adulto dobrável, assento e encosto revestido em lona lavável, pneus de borracha maciça, rodas traseiras aro 24 e raiadas, traseiras com rolamentos e freios bilaterais, rodas dianteiras com pneus maciço 6" e rolamento no eixo vertical, apoio para braços fixo, apoio para os pés articulado, estrutura em aço tubular com pintura epoxi. Deve possuir registro do INMETRO. Registro Anvisa.	1.164,4300	34.932,90
19	124090	20,00	Un	Cadeira de rodas para obesos, com especificações mínimas: confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três ) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga até	1.931,6800	38.633,60





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				150kg ou superior. Deve possuir registro da INMETRO. Registro Anvisa.		
20	110906	21,00	Un	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, EM POLIURETANO 15 LITROS. com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade e resistência, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça e rodas para transporte. Cor azul.	312,7900	6.568,59
21	110907	16,00	Un	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, EM POLIURETANO 30 LITROS. com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade e resistência, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça e rodas para transporte. Cor azul.	451,3600	7.221,76
22	110908	6,00	Un	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, EM POLIURETANO mínimo de 70 LITROS. com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade e resistência, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa.	1.807,3300	10.843,98





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				Com alça e rodas para transporte. Cor azul.		
23	124091	7,00	Un	<p>Cama hospitalar mecânica fowler adulto. (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) Leito confeccionado em chapa de aço carbono perfurado, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em seções e articulado. Base Confeccionada em tubos de aço carbono, totalmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos. Estrutura confeccionada em aço carbono, e mecanismo para movimentação e sustentação do leito; Grades Laterais confeccionadas em tubos de aço inoxidável, com sistema deslizante e trava com engate rápido. Cabeceira e Peseira confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado, sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança. Movimentos obtidos por meio de no mínimo 02 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios Giratórios de no mínimo 75mm de diâmetro, em material termoplástico, com freio em todas as rodas. Provida de pára-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Acabamento Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso. Deve dispor de colchão Hospitalar compatíveis com as dimensões da cama Adulto, recoberto em material impermeável; Dimensões internas aproximadas : 1,90 x 0,90m x 0,65 m (C x L x A). Deve ser capaz de suportar paciente com até 180 kg e adicionais de equipamento em locomoção e transporte. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços e possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Necessita registro na ANVISA e INMETRO.Registro Anvisa.</p>	4.256,6700	29.796,69
24	123583	1,00	Un	<p>Câmara vertical, (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 1000</p>	21.633,3300	21.633,33





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo automático com evaporação e condensado, gabinete externo em aço inoxidável e câmara interna em aço inoxidável, com 10 a 12 prateleiras em aço inoxidável, ajustadas e removíveis. Portas de vidro com anti embasamento. Isolamento térmico com mínimo de 70mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura controlada automaticamente a 4°, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura em decimal alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto-check das funções eletrônicas programadas chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento com 110/220 volts 50/60 HZ, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 24 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de suporte/assistência técnica especializada.		
25	91589	2,00	Un	Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda	25.640,0000	51.280,00







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				<p>científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 1500 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo automático com evaporação e condensado, gabinete externo em aço inoxidável e câmara interna em aço inoxidável, com 12 prateleiras em aço inoxidável, ajustadas e removíveis. Três portas de vidro triplo com anti embasamento. Isolamento térmico com mínimo de 70mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura controlada automaticamente a 4º, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0º, indicação de temperatura em decimal alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto-check das funções eletrônicas programadas chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento com 110 volts 50/60hz, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 24 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de</p>		





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
26	112249	2,00	Un	suporte/assistência técnica especializada. Câmara vertical, (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas em aço inox. Isolamento térmico com no mínimo de 70 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD ou LED, iluminação interna, com acionamento na abertura da porta, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura e eventos ocorridos, saída USB para exportação dos dados e geração de relatórios das variações de temperatura e eventos ocorridos, comando eletrônico digital micro processador programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4° C por, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura de decimal, alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto check da funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura	11.268,3300	22.536,66





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				da portam equipamento com 110 volts, 50/60hz, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 48 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de suporte/assistência técnica especializada. Instalação realizada na entrega do produto por técnico capacitado. Manual em português. Garantia de suporte/assistência técnica especializada.		
27	110894	6,00	Un	Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura na faixa de 2 a 8°C, com capacidade de armazenamento mínimo de 120 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com duas gavetas em aço inoxidável. Isolamento térmico com no mínimo de 70 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD ou LED, iluminação interna, com acionamento na abertura da porta, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura e eventos ocorridos, saída USB para exportação dos dados e geração de relatórios das variações de temperatura e eventos ocorridos, comando eletrônico digital micro processador programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4° C por, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulação com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura de decimal, alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com	11.922,6600	71.535,96





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto check da funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da portam equipamento com 110/220 volts, 50/60hz, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 48 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Instalação por técnico especializado na entrega do equipamento. Garantia de suporte/assistência técnica especializada. Manual em português.		
28	110915	20,00	Un	Carro de curativo inox com rodas, estrutura tubular em aço inox, Tampo e prateleira confeccionado em chapa de aço inox. Extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes. Acabamento polido. Pés com rodízios giratórios. Peso máximo aproximado suportado por prateleira de 20 Kg.	776,3400	15.526,80
29	124092	24,00	Un	Carro de emergência. Confeccionado em chapa metálica, antiferrugem. A pintura deve ser eletrostática. Dotado de 03 ou 04 gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos. Deve dispor de 04 rodízios emborrachados, com movimentação de 360 graus e com trava de segurança em 02 rodas. Deve apresentar: compartimento com tampa basculante para servir de suporte para materiais; suporte para soro com altura regulável; tampo superior que suporte cardioversor; tábua para massagem cardíaca em polietileno; suporte para cilindro de oxigênio; trava basculante para lacramento das gavetas	1.933,8000	46.411,20
30	110913	20,00	Un	Carro para curativos com bacia e balde. Confeccionado com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em aço inox, suporte para bacia e balde em inox. Rodízios	533,9300	10.678,60





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				emborrachados. Tamanho aproximado: 75 x 45 x 80cm. Acompanha balde e bacia em inox.		
31	124093	5,00	Un	Dermatoscópico MV100. (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) Equipamento dispensado de registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por se enquadrar conformidade ao parecer Resolução - RDC nº 175, de 15 de setembro de 2022. Características: Lentes de cristal óptico sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Ponteira cônica com vidro de contato (janela óptica); Corpo em alumínio usinado e anodizado; Alimentação: bateria 12V; Bolsa para proteção e transporte; Garantia: 1 ano (inclusive dos leds); Assistência técnica permanente.	4.328,2400	21.641,20
32	90050	4,00	Un	Desfibrilador Externo Automático (DEA), (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) microprocessado, portátil, adaptável a paciente adulto ou infantil, uso por meio de pás adesivas descartáveis. Deve dispor de: tecnologia de choque bifásico; capacidade de 1 a 200 joules; sistema automático de avaliação de ECG que identifique arritmia maligna; análise de impedância torácica; mensagem de comando por texto e por voz, em idioma português; tempo de carga no máximo 05 segundos para 200 joules; tela e display de cristal líquido (LCD); memória de evento por meio de cartão de dados ou software específico para transferência e registro de eventos; alimentação por bateria interna recarregável; configuração segundo o protocolo internacional atual. Acessórios Mínimos: bolsa para transporte; - 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto; 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico; Carregador bivolt com bateria recarregavel; manual do usuário em português; certificado de garantia assistência técnica nacional.Registro Anvisa.	10.200,5000	40.802,00
33	124102	2,00	Un	Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) Tela: Cristal liquido retro iluminada; ECG: Com captação pelas pás ou cabo paciente de 5 vias. 7 derivações, sensibilidade N/2,N e 2N, filtros digitais de 60Hz e tremor muscular. Com alarmes de eletrodo solto e frequência cardíaca máxima e	25.774,3300	51.548,66





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				mínima. Velocidade 25mm/s.; Desfibrilador: Pulso senoidal amortecido, com forma e duração de acordo com o recomendado pela Norma ANSI AAMI DF2 1996. Níveis de energia ajustáveis entre: 5,10,20,30,50,100,150,200,250,300 e 360 Joules. Tempo máximos de carga: 7s para 200 Joules; 12s para 360 Joules. Aplicações através de pás. Anulação automática da carga, por botão no painel ou ao desligar o equipamento. As aplicações podem ser sincronizadas por pulsos recebidos do monitor de ECG.; Cardioversão: Seleção manual para sincronismo com onda R.; Gravador de eventos: Memoriza os últimos 20 eventos de desfibrilação ou estimulação.; Software para revisão de eventos: Para instalação em computadores com Windows 98/ME/2000. Permite transferir, para um PC, os eventos armazenados, visualizá-los e imprimir relatórios.; Conexões auxiliares: Saída serial RS232.; Alimentação 110/220V, bateria 12V(externa) e/ou bateria interna. Freqüência 50/60Hz. Recarrega a bateria interna a partir da rede ou pela bateria externa.Registro Anvisa.		
34	90051	70,00	Un	Detector fetal, portátil, ajuste digital, painel de controle, gabinete em ABS, ascolta BCF, fluxo sanguíneo, placenta e cordão, até cerca de 200 BPM, até cerca de 2,2 MHz, com alto falante, transdutor, entrada auxiliar, fone de ouvido. Acessórios: alça para pescoço, bolsa para transporte, carregador de bateria. Registrado na ANVISA. Apresentação: embalagem unitária.	1.136,0600	79.524,20
35	123581	6,00	Un	Eletrocardiógrafo digital (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou	5.222,0000	31.332,00





Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA.		
36	123582	8,00	Un	Enceradeira de uso industrial para piso com as seguintes especificações mínimas: com no mínimo 350 mm de diâmetro; tensão de alinhamento:127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável; potência do motor mínima de 3/4HP; comprimento do cabo de no mínimo 12 metros; garantia mínima de 12 meses.	2.832,6800	22.661,44
37	124105	45,00	Un	Escada hospitalar em aço inoxidável. Dois degraus, piso em alumínio com ranhuras antiderrapante. Tubo redondo com medidas aproximadas de 22,22 x 1.50mm. Medidas aproximadas: altura 345mm largura 400mm, profundidade 540mm.	175,6600	7.904,70
38	110895	70,00	Un	Estadiometro Digital. Medidor De Altura Digital Automático Laser. Ultrassônico. Faixa de medição: de 30 a 200 cm. Resolução: em centímetros. Graduação: 0,1 cm. Tolerância: +/- 1 cm. Display LCD. Alerta sonoro. Alimentação interna recarregável (acompanha fonte de alimentação). Desligamento automático. Controle através de um único botão. Deve incluir 01 Cabo de alimentação USB. 01 Manual de Instruções.	236,8900	16.582,30
39	124094	22,00	Un	Estadiômetro plataforma com antiderrapante. Estadiômetro portátil transportável em tubo de carbono,	501,3000	11.028,60





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				com capacidade de 300 a 2000 milímetros, material dividido em três partes para fácil manejo, inclui bolsa para transporte, plataforma com borracha antiderrapante, coluna em tubo de alumínio.		
40	110896	2,00	Un	Foco cirúrgico de solo móvel - 06 bulbos, lâmpada alógena ,nível de iluminação mínimo de 30.000 LUX, filtro calórico, alimentação por rede elétrica e sistema de emergencia com carregador automático de bateria ,sistema de focalização regulável por meio de manopla esterelizavel,sistema de bracos articuláveis com movimentos mínimos de torção e flexão.	13.907,9300	27.815,86
41	124095	7,00	Un	Foco cirúrgico tipo auxiliar para pequenos procedimentos cirúrgicos, (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) móvel montado em base sobre rodízios com freio com boa sustentação e segurança ao equipamento, com um bulbo, lâmpadas de led de alta luminosidade com intensidade mínima de 38 mil Lux. Com ajuste de intensidade haste e braço giratório, bivolt automático inclui garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41.	7.085,7300	49.600,11
42	90063	22,00	Un	Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Projetado de acordo com as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.Registro Anvisa.	654,1200	14.390,64
43	124106	30,00	Un	Hamper. Suporte totalmente em aço Inoxidável. Pés com rodízio emborrachado. Saco em algodão cru ou lona lavável. Capacidade mínima 100 litros	180,0000	5.400,00







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
44	124096	53,00	Un	Kit Laringoscópio, modelo: fibra óptica. Cabo médio, tipo ""C"", em metal, autoclavável. Codificação verde (padrão universal) conforme ISO 7376. Alimentação por pilhas alcalinas médias, tipo C, ou bateria recarregável. Deve dispor de conjunto 03 lâminas autoclaváveis, Curvas (Macintosh) tamanhos 3, 4, 5. Iluminação preferencialmente por LED. Registro ANVISA.	906,0400	48.020,12
45	124097	24,00	Un	Kit Laringoscópio, modelo: fibra óptica. Cabo pequeno, tipo ""AA"", em metal, autoclavável. Codificação verde (padrão universal) conforme ISO 7376. Alimentação por pilhas alcalinas médias, tipo AA, ou bateria recarregável. Deve dispor de 03 lâminas Retas (Miller) infantil, tamanhos 0, 00, 1. Iluminação preferencialmente por LED. Registro ANVISA.	467,2200	11.213,28
46	102108	84,00	Un	Lanterna clínica. Lâmpada de alta intensidade, com iluminação LED de 2,2 V; corpo em alumínio; clip para prender no bolso; interruptor de botão na parte superior; funcionamento com duas pilhas palitos AAA; medidas aproximadas: 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Apresentação: embalagem unitária individual. Registro Anvisa.	153,0100	12.852,84
47	124098	1,00	Un	Lavadora Ultra-sonica; para Limpeza de Instrumentais Cirúrgicos e Materiais Canulados. Com Capacidade mínima de 20 litros, Com Estrutura e Cuba Em Inox inoxidável. Com tampa e cesto para colocação dos instrumentais. Aparelho de Bancada, painel digital universal com ciclos de limpeza. Frequência ultrassônica de Aproximadamente 40khz. Temperatura Controlada Por Ate 65° C em Painel Digital; Com Dreno de Segurança para Nível de Água Na Cuba. Bivolt deve acompanhar cesto para Comportar Cânulas e conexões para os canulados (adaptáveis), cabo de energia, mangueira para escoamento de água e mangueira para abastecimento de água. Ter manual de Operação e Garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na ANVISA. Atender às exigências da RDC 15/2012.	16.516,6700	16.516,67
48	110897	4,00	Un	Lupa para bancada, profissional com luminária. Lente de vidro com aumento de no mínimo 8x; diâmetro	729,3000	2.917,20





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				aproximado da lente: 127mm; articulação balanceada por molas com proteção; braço extensível até 1,0m; lâmpada circular de 22W; tensão 127v. registro na ANVISA. Atender as Normas Técnicas ABNT.		
49	124099	60,00	Un	Maca fixa para exame clínico. Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano densidade 33, espessura 50 mm revestido em courvin de alta qualidade, na cor preta, cabeceira reclinável manualmente, com 04 posições de encosto através de cremalheira em aço inoxidável, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Capacidade mínima de 150 kg. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro no MS/ANVISA.	653,3300	39.199,80
50	90071	35,00	Un	Mesa Auxiliar com tampo e prateleira em aço inox, estrutura tubular em aço inox, rodízios de no mínimo 2 . Dimensões mínimas: 60x40x80cm	417,1300	14.599,55
51	110916	25,00	Un	Mesa de mayo, estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes: bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, 3 rodízios. Material confeccionado em aço inox com garantia mínima de 12 meses.	347,3900	8.684,75
52	110910	25,00	Un	Mesa Ginecológica e exame clínico em MDF 15 mm, com gabinete; Posição do leito móvel. Com porta cochas acolchoadas em courvin. Leito estofado com espuma de densidade D28 ou superior, alta resistência, revestida em courvin preto ou azul marinho; mínimo de 03 gavetas e 02 portas; suporte para lençol papel e regulagem do dorso. Apoio para os pés regulável através de cremalheiras; haste em aço inoxidável com par de porta-coxas fabricados em alumínio fundido; dimensões aproximadas: 1.80 de comprimento (na posição divã); 1,30 comprimento (na posição ginecológica); 55 cm de largura; 80 centímetros de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.Registro Anvisa.	2.492,0000	62.300,00
53	110911	10,00	Un	Mesa ginecológica totalmente em aço inox, leito em chapa de aço, estofado	2.529,2800	25.292,80





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				revestido em courvin de 80 mm removível, dividido em 3 seções, sendo 1 fixa e 2 com movimentos por meio de cremalheira, com Trendelenburg para partos, exames e curativos. Equipada com um par de porta-coxas estofada e revestido em courvim. Dimensões aproximadas: Comp 2m x Larg 65cm x Altura: 80cm, Registro Anvisa.		
54	110898	3,00	Un	<p>Monitor de Sinais Vitais e Multiparâmetros com ECG, (COTA EXCLUSIVO ME/EPP 25%) SpO2, PNI, Respiração e temperatura. Deve ser Compacto e leve. Tela com display digital colorido, de 12 a 15 , com opcional de tela touchscreen (sensível ao toque). Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos, Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. Adaptável à pacientes desde neonatais até adultos. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica faixa de 100-250V AC, 50/60 Hz e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional.</p> <p>O equipamento deve realizar autoteste. Os recursos padrão ECG com 3 a 7 derivações simultâneas, com FC com faixa mínima de 20 a 300 bpm ( alarme de frequência máxima e mínima) e detecção de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST; respiração com faixa de leitura de 1 a 150rpm ( com detecção de alarme de apnéia; PNI com medição das pressões média, sistólica e diastólica, com faixa de medição de 15 a 260 mmHg; SpO2 com faixa de leitura de 1 a 100% e alarmes de Spo2 máximo e mínimo para saturação ou desconexão de sensor; temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C. Operação através de knob rotativo, para facilitar o manuseio das funções; Cálculo de dosagem de drogas;</p>	8.366,6700	25.100,01





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				Possibilidade de incorporar Registrador térmico de dois canais (Opcional); Capacidade de operar em rede e com central de monitorização. Acompanha: 01 Cabo de ECG 3 a 5 Vias; 01 sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe para dedo adulto; 01 cabo para extensão de oximetria; 01 mangueira extensora para manguito de PNI; 01 manguito para PNI, reutilizável para adulto, 01 sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico, 01 cabo de força padrão ABNT, 01 manual de operação.		
55	90078	6,00	Un	Negatoscópio 1 corpo, em aço inox AISI 304, chapa de 0,8mm, bivolt 110-220V, dotado de acrílico branco leitoso de 3mm e duas lâmpadas fluorescentes de no mínimo 15W cada. Dimensões aproximadas: Alt 50cm x Larg 10cm x Comp 36cm.	506,2900	3.037,74
56	110899	75,00	Un	Otoscópio LED com transmissão de luz por fibra óptica; luz branca concentrada de alto brilho; lente de visualização giratória e integrada ao otoscópio, com aumento mínimo de 3 vezes. Deve possuir conexão para otoscopia pneumática com no mínimo 5 espéculos de ouvido autoclaváveis. Alimentação com 02 pilhas. Garantia mínima de 01 ano. Certificado no INMETRO. Registro ANVISA.	675,8000	50.685,00
57	123584	50,00	Un	Poltrona Hospitalar. Reclinável com três ou mais posições. Estrutura em madeira, revestimento em courvim, cor a definir. Encosto, assento e apoio para pés estofados com espuma e revestimento em courvim. Densidade mínima das espumas do assento: DS-20 OU SUPERIOR. Pés com sapatas de PVC antiderrapante. Medidas aproximadas: Comprimento Aberto: 1,50 Metros; Altura: 1,00 Metros; Largura: 0,80 Metros. Profundidade: 0,85 Metros.	1.309,6700	65.483,50
58	102116	40,00	Un	Prancha de resgate adulto. Confeccionada em polietileno de alta resistência, rígida e translúcida, deve suportar peso mínimo de 180 Kg, possuir pegadores para facilitar o manuseio, dispor de cintos para imobilização. Registro Anvisa.	388,5200	15.540,80
59	124107	35,00	Un	Régua Antropométrica Pediátrica, Confeccionada em madeira tipo marfim graduada em cm, Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Possui	149,2300	5.223,05





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				marcador removível também em madeira tipo marfim.		
60	102118	30,00	Un	Régua de Ar Comprimido Tripla Entrada Inferior, sendo os três pontos para ar comprimido, desenvolvida em perfil de duralumínio 03x01, com pinos de impacto e conexões, padrão Abnt Nbr 11906. Medidas aproximadas: 7cm (A) x 31cm (L) x 6,5cm (C); Peso aproximado: 0,700 Kg. Deve seguir padrão ABNT de conexões. Registro Anvisa.	670,0000	20.100,00
61	102120	60,00	Un	Sensor de SPO2 tipo clip para adulto, compatível com monitor cardíaco Mindray MEC-1000, que dispense uso de cabo extensor. Registro Anvisa.	595,8200	35.749,20
62	102123	60,00	Un	Sensor neonatal de silicone médico compatível com oxímetro de mesa Mobil Saúde PC-66B. Registro Anvisa.	396,6700	23.800,20
63	102122	60,00	Un	Sensor pediátrico de silicone médico compatível com oxímetro de mesa Mobil Saúde PC-66B. Registro Anvisa..	588,1500	35.289,00
64	124108	40,00	Un	Suporte de soro de teto. Em aço inoxidável, com 4 ganchos para soro, trilho em alumínio com mérida mínima 2m. Registro Anvisa.	226,9200	9.076,80
65	124109	50,00	Un	Suporte para soro, fabricado totalmente em aço inoxidável (base e suporte). Altura regulável; no mínimo 2 ganchos. Deve dispor de 04 rodízios. Registro Anvisa.	133,3300	6.666,50
66	102125	60,00	Un	Tubo extensor para manguito PNI, compatível com monitor MINDRAY MEC-1000. Registro Anvisa.	254,8000	15.288,00
67	124100	18,00	Un	(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Aspirador portátil de líquidos e secreções com bateria. Aspiração regulável média de 0 a 18 Hg. Deverá apresentar vacuômetro; filtro anti-bactérias; voltagem: 110 V; frequência: 50/60 Hz; potência: 36 W; bateria interna: 12 V, dc, 4,5 Ah. Tipo de bateria: chumbo ácida, selada. Vácuo em torno de 0 a 508 mmHg (regulável), válvula automática de nível. Capacidade do recipiente mínima: 1,3 litros. Deve ter registro na ANVISA.	4.328,1300	77.906,34
68	123588	23,00	Un	(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Cama hospitalar mecânica fowler adulto. Leito confeccionado em chapa de aço carbono perfurado, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em secções e articulado. Base Confeccionada em tubos de aço carbono, totalmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos.	4.256,6700	97.903,41





Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				<p>Estrutura confeccionada em aço carbono, e mecanismo para movimentação e sustentação do leito; Grades Laterais confeccionadas em tubos de aço inoxidável, com sistema deslizante e trava com engate rápido. Cabeceira e Peseira confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado, sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança. Movimentos obtidos por meio de no mínimo 02 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios Giratórios de no mínimo 75mm de diâmetro, em material termoplástico, com freio em todas as rodas. Provida de pára-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Acabamento Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso. Deve dispor de colchão Hospitalar compatíveis com as dimensões da cama Adulto, recoberto em material impermeável; Dimensões internas aproximadas : 1,90 x 0,90m x 0,65 m (C x L x A). Deve ser capaz de suportar paciente com até 180 kg e adicionais de equipamento em locomoção e transporte. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços e possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Necessita registro na ANVISA e INMETRO.Registro Anvisa.</p>		
69	123589	4,00	Un	<p>(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 1000 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo automático com evaporação e condensado, gabinete externo em aço inoxidável e câmara interna em aço inoxidável, com 10 a 12 prateleiras em aço inoxidável, ajustadas e removíveis. Portas de vidro com anti embasamento. Isolamento térmico</p>	21.633,3300	86.533,32



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				com mínimo de 70mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura controlada automaticamente a 4°, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura em decimal alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto-check das funções eletrônicas programadas chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento com 110/220 volts 50/60 HZ, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 24 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de suporte/assistência técnica especializada.		
70	123590	6,00	Un	(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Câmara vertical, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, com capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros, compressor hermético AC com refrigerante ecológico livre de CFC, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço	11.268,3300	67.609,98





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				<p>inoxidável, com quatro gavetas em aço inox. Isolamento térmico com no mínimo de 70 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso em vidro triplo, equipada com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD ou LED, iluminação interna, com acionamento na abertura da porta, com memória interna para armazenamento dos dados das variações de temperatura e eventos ocorridos, saída USB para exportação dos dados e geração de relatórios das variações de temperatura e eventos ocorridos, comando eletrônico digital micro processador programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4° C por, diferencial ajustável da temperatura de controle, temperatura de fácil regulação com configuração 2,0 a 8,0°, indicação de temperatura de decimal, alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, estabilizador de voltagem integrado, sistema de auto check da funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta equipamento com 110 volts, 50/60hz, certificado pela ANVISA. Discador telefônico para no mínimo 5 números; Sistema de emergência integrado, por conversor 12 volts e controlador de tensão, com registro na Anvisa, para manter a temperatura por até 48 horas sem energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia de suporte/assistência técnica especializada. Instalação realizada na entrega do produto por técnico capacitado. Manual em português.</p>		







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
71	124101	15,00	Un	Garantia de suporte/assistência técnica especializada. (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Dermatoscópio MV100. Equipamento dispensado de registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por se enquadrar conformidade ao parecer Resolução - RDC n° 175, de 15 de setembro de 2022. Características: Lentes de cristal óptico sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Ponteira cônica com vidro de contato (janela óptica); Corpo em alumínio usinado e anodizado; Alimentação: bateria 12V; Bolsa para proteção e transporte; Garantia: 1 ano (inclusive dos leds); Assistência técnica permanente.	4.328,2400	64.923,60
72	123592	13,00	Un	(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Desfibrilador Externo Automático (DEA), microprocessado, portátil, adaptável a paciente adulto ou infantil, uso por meio de pás adesivas descartáveis. Deve dispor de: tecnologia de choque bifásico; capacidade de 1 a 200 joules; sistema automático de avaliação de ECG que identifique arritmia maligna; análise de impedância torácica; mensagem de comando por texto e por voz, em idioma português; tempo de carga no máximo 05 segundos para 200 joules; tela e display de cristal líquido (LCD); memória de evento por meio de cartão de dados ou software específico para transferência e registro de eventos; alimentação por bateria interna recarregável; configuração segundo o protocolo internacional atual. Acessórios Mínimos: bolsa para transporte; - 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto; 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico; Carregador bivolt com bateria recarregavel; manual do usuário em português; certificado de garantia assistência técnica nacional.Registro Anvisa.	10.200,5000	132.606,50
73	123593	6,00	Un	(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso Tela: Cristal liquido retro iluminada; ECG: Com captação pelas pás ou cabo paciente de 5 vias. 7 derivações, sensibilidade N/2,N e 2N, filtros digitais de 60Hz e tremor muscular. Com alarmes de eletrodo solto e frequência cardíaca máxima e mínima. Velocidade 25mm/s.;	25.774,3300	154.645,98





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				<p>Desfibrilador: Pulso senoidal amortecido, com forma e duração de acordo com o recomendado pela Norma ANSI AAMI DF2 1996. Níveis de energia ajustáveis entre: 5,10,20,30,50,100,150,200,250,300 e 360 Joules. Tempo máximos de carga: 7s para 200 Joules; 12s para 360 Joules. Aplicações através de pás. Anulação automática da carga, por botão no painel ou ao desligar o equipamento. As aplicações podem ser sincronizadas por pulsos recebidos do monitor de ECG.; Cardioversão: Seleção manual para sincronismo com onda R.; Gravador de eventos: Memoriza os últimos 20 eventos de desfibrilação ou estimulação.; Software para revisão de eventos: Para instalação em computadores com Windows 98/ME/2000. Permite transferir, para um PC, os eventos armazenados, visualizá-los e imprimir relatórios.; Conexões auxiliares: Saída serial RS232.; Alimentação 110/220V, bateria 12V(externa) e/ou bateria interna. Frequência 50/60Hz. Recarrega a bateria interna a partir da rede ou pela bateria externa.Registro Anvisa.</p>		
74	123594	19,00	Un	<p>(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo</p>	5.222,0000	99.218,00





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA.		
75	123595	5,00	Un	(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Foco cirúrgico de solo móvel - 06 bulbos, lâmpada alógena ,nível de iluminação mínimo de 30.000 LUX, filtro calórico, alimentação por rede elétrico e sistema de emergencia com carregador automático de bateria ,sistema de focalização regulável por meio de manopla esterelizavel,sistema de bracos articuláveis com movimentos minimos de torção e flexão.	13.907,9300	69.539,65
76	123596	10,00	Un	(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Monitor de Sinais Vitais e Multiparâmetros com ECG, SpO2, PNI, Respiração e temperatura. Deve ser Compacto e leve. Tela com display digital colorido, de 12 a 15 , com opcional de tela touchscreen (sensível ao toque). Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos, Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. Adaptável à pacientes desde neonatais até adultos. Indicação para equipamento ligado em rede létrica faixa de 100-250V AC, 50/60 Hz e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Os recursos padrão ECG com 3 a 7 derivações simultâneas, com FC com faixa mínima de 20 a 300	8.366,6700	83.666,70





Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
				bpm ( alarme de frequência máxima e mínima)e detecção de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST; respiração com faixa de leitura de 1 a 150rpm ( com detecção de alarme de apnéia; PNI com medição das pressões média, sistólica e diastólica, com faixa de medição de 15 a 260 mmhg; SpO2 com faixa de leitura de 1 a 100% e alarmes de Spo2 máximo e mínimo para saturação ou desconexão de sensor; temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C. Operação através de knob rotativo, para facilitar o manuseio das funções; Cálculo de dosagem de drogas; Possibilidade de incorporar Registrador térmico de dois canais (Opcional); Capacidade de operar em rede e com central de monitorização. Acompanha: 01 Cabo de ECG 3 a 5 Vias; 01 sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe para dedo adulto; 01 cabo para extensão de oximetria; 01 mangueira extensora para manguito de PNI; 01 manguito para PNI, reutilizável para adulto, 01 sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico, 01 cabo de força padrão ABNT, 01 manual de operação.		
<b>Total dos Itens</b>						2.480.395,98

### Da Classificação dos produtos:

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

**1.3.** *Os fornecimentos dos bens não se enquadram como fornecimento contínuo, uma vez que, embora sejam necessários para a manutenção das atividades administrativas, sua aquisição ocorre de forma pontual e não com regularidade ou periodicidade caracterizada.*<sup>1</sup>

### Do Prazo de Vigência:

**1.4.** *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo*

<sup>1</sup> Alterado após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.



ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.<sup>2</sup>

**1.5.** O Contrato de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser emitido dentro da vigência da ata; sendo que o prazo máximo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.<sup>3</sup>

### **Da Licitação com itens exclusivos ou não para ME/EPP**

**1.6.** O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

**1.6.1.** Itens destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, sendo: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

**1.6.2.** Itens destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens a serem licitados, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, sendo: 3, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 35, 40 e 54.

**1.6.3.** Itens destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens a serem licitados destinados à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sendo: 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76. ~~1.5.4 Aplica-se para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade e microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas.~~<sup>4</sup>

**1.7.** Quando ocorrer divisão em cotas, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas

<sup>2</sup> Alterado após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025

<sup>3</sup> Incluído após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.

<sup>4</sup> Retirado após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.





enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

**2.2.** *A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado através do item 271, como Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Atenção Básica e UPA24h no valor total de R\$ 1.937.610,15 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos).*<sup>5 6</sup>

**2.3.** Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:

**2.3.1.** ~~Pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;~~<sup>7</sup>

**2.3.2.** É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;

**2.3.3.** É conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

**2.3.4.** Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

**2.4.** *Para assegurar o cumprimento do inciso II do Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige o desenvolvimento de rotinas de controle efetivas, adotaremos as seguintes medidas:*

**2.4.1.** *Feedback dos Profissionais: Estabeleceremos uma comissão técnica dedicada à avaliação dos equipamentos. Esta comissão é responsável por verificar as especificações técnicas conforme indicado nos manuais e por coletar e analisar feedback dos usuários sobre a performance e qualidade dos equipamentos licitados. Essa abordagem garante que o uso prático dos equipamentos informe continuamente sobre suas adequações e necessidades de aprimoramento.*

**2.4.2.** *Relatório de Necessidade de Aquisição: As necessidades de novos equipamentos são identificadas e documentadas durante reuniões regulares das equipes. A coordenação, após receber esses relatórios, avalia e planeja as aquisições com o objetivo de expandir e melhorar os serviços oferecidos, assegurando que os investimentos estejam alinhados com as demandas reais e estratégicas da organização.*

**2.4.3.** *Controle de Quantidades Durante a Vigência dos Registros de Preços: Para monitorar e gerenciar eficientemente o uso e a manutenção dos equipamentos, mantemos relatórios detalhados de patrimônio, que incluem informações sobre os*

<sup>5</sup> Disponível no Portal de Transparência: [Plano de Contratação Anual 2025](#) Acesso em 20/01/2025, 11h40min.

<sup>6</sup> Atualizado após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.

<sup>7</sup> Retirado após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.





*equipamentos em uso, bem como aqueles em manutenção preventiva ou corretiva. Estes relatórios são essenciais para o controle de inventário e para decisões de substituição ou reparo.*<sup>8</sup>

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução proposta visa o fornecimento de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, sendo a aquisição realizada de forma fracionada, conforme a necessidade específica de cada unidade, garantindo a adequação e o atendimento imediato das demandas.

#### **Das Especificações Gerais:**

**3.2.** A empresa contratada deve fornecer acessórios, equipamentos e mobiliários conforme a demanda de cada setor, visando o pleno funcionamento das suas atividades.

**3.3.** Deve-se garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo a segurança e eficiência do uso.

**3.4.** Os produtos devem ser ergonomicamente adequados e de fácil manuseio pelos profissionais de saúde, garantindo conforme e eficiência nos atendimentos.

**3.5.** Deve-se incentivar o aprimoramento contínuo da solução, identificando e implementando oportunidades de melhoria, como atualização de tecnologias, revisão de processos operacionais e incorporação de melhores práticas da indústria.

**3.6.** O ciclo de vida dos produtos envolve:

**3.6.1.** Planejamento e aquisição de forma adequada, conforme a necessidade dos setores demandantes;

**3.6.2.** O fornecimento dos itens deverá ser garantido pela contratada, conforme as quantidades e locais determinados na nota de empenho;

**3.6.3.** Avaliação contínua do desempenho e qualidade dos resultados.

**3.6.4.** Garantia da continuidade do serviço, prevenção de falhas e identificação de oportunidades de melhoria.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** *Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atendem às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.*

**4.3.** *A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:*

<sup>8</sup> Incluído após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.





**4.3.1.** Para os itens 3, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76: A empresa fornecedora deverá possuir e apresentar Autorização de Funcionamento – AFE junto à ANVISA, conforme RDC n.º 16/2014; como documento de habilitação técnica.

**4.3.2.** Para fins de julgamento da proposta:

**4.3.2.1.** Para os itens 3, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76: A marca/modelo ofertado deve possuir seu registro junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual o licitante deverá apresentar no ato de julgamento.

**4.3.2.2.** Para todos os itens: É necessário a análise da marca/modelo ofertado. Tal avaliação é feita no ato do julgamento, através da análise de ficha técnica, catálogo ou documento similar. Portanto, a Licitante deverá apresentar:

- Ficha Técnica, Catálogo ou documento similar dos bens licitados, para que seja avaliado a marca/modelo proposto atende as exigências do edital.
- O documento técnico deverá conter a descrição conforme seu modelo / marca, não sendo aceitas cópia fiel o contido no descritivo, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.
- O documento deve ser em língua portuguesa brasileira e deverá apresentar as especificações técnicas mínimas e as instruções de uso.<sup>9</sup>

## Da Sustentabilidade

**4.4.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**4.5.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**4.6.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**4.7.** Prover treinamento/capacitação periódico (s) do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, assim como orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

**4.8.** Observar rigorosamente as normas regulamentadoras e adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho para seus empregados.

<sup>9</sup> Alterado após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.





- 4.9.** Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 4.10.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- 4.11.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.
- 4.12.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- 4.13.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- 4.14.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 4.15.** A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.
- 4.16.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **Obrigações da Contratante**

- 4.17.** É de responsabilidade da Contratante designar pessoa responsável para recebimento dos produtos e documentos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme das especificações contidas no edital e Nota de Empenho, e caso haja alguma divergência com produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.
- 4.18.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 4.19.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidade observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 4.20.** Aplicar sanções administrativa contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.
- 4.21.** Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 4.22.** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### **Da Subcontratação**

- 4.23.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;





## **Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio**

**4.24.** Será permitida a participação de empresas sob o regime de consorcio, obedecidas as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

## **Da Garantia da Contratação**

**4.25.** *O prazo de garantia será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo informado no descritivo do bem, prevalecendo o maior entre eles.<sup>10</sup>*

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Das Condições de Entrega**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com a (s) quantidade (s) ali determinada (s), em conformidade com o conteúdo desse instrumento e em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.3.** *As despesas relacionadas ao envio do bem serão de responsabilidade da contratante, que deverá realizar a entrega no local especificado no envio da nota de empenho. A entrega poderá ser realizada em uma ou mais unidades indicadas no Anexo I – Relação de Possíveis Endereços para Entrega, conforme previsto neste Termo de Referência.*

**5.4.** Durante a execução do objeto, devem ser adotadas medidas preventivas para evitar possíveis falhas ou atrasos, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados.

**5.5.** Ambas as partes devem cumprir com os prazos e requisitos estabelecidos no contrato, garantindo uma execução eficaz e satisfatória do objeto.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

<sup>10</sup> Alterado após análise jurídica, em 20 de janeiro de 2025.



- 6.4.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6.** O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- 6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- 6.9.** Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria demandante, ou seja, o Secretária *Marcia Fernandes de Carvalho*, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.10.** O gestor indica como fiscais administrativos e técnicos:
- 6.10.1.** *Para as aquisições da Atenção Primária a Saúde: Vera Lucia de Bortoli, Assistente em Gestão, Matrícula n.º 5.448-8/1;*
- 6.10.2.** *Para as aquisições da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h: Marta Lemes de Souza, Enfermeira, Matrícula n.º 4.354-0/1;*
- 6.10.3.** *Para as aquisições do Centro de Reabilitação: Rafaela Carbonati Fogolari, Fisioterapeuta, Matrícula n.º 7.843-3/1;*
- 6.10.4.** *Para as aquisições da Central de Materiais e Esterilização: Raqueal Kaliski Bocchese Balbinotti, Enfermeira, Matrícula n.º 7.520-5/1.*
- 6.10.5.** *Para os demais setores: Zeliene Camargo Lovatel, Farmaceutica, Matrícula n.º 7.776-3/1<sup>11</sup>.*
- 6.11.** Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
- 6.12.** Declaram o(s) gestor(es) e fiscal(is) estar(em) ciente das responsabilidades e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.603, de 11 de agosto de 2023 e das constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

<sup>11</sup> Atualizado em janeiro de 2025



## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento do Objeto**

**7.1.** O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: 7.1.1. 7.1.2.

**7.1.1.** A cada mês, os serviços serão recebidos provisoriamente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos e administrativo. Isso será feito mediante a elaboração de um termo detalhado, quando for verificado o cumprimento das exigências de carácter técnico e administrativo.

**7.1.2.** O recebimento definitivo mensal ocorrerá pelo (a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato/ata ou comissão designada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório. Isso será feito mediante um termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

**7.2.** O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

**7.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





## **Do Prazo e Forma de Pagamento**

**7.9.** Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços.

**7.10.** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**7.11.** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12.** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

**7.12.1.** Data de emissão;

**7.12.2.** Número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso;

**7.12.3.** Descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;

**7.12.4.** Período respectivo de execução do contrato, se for o caso;

**7.12.5.** Valor a pagar;

**7.12.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**7.13.** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**7.14.** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 7.13.

**7.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.16.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**7.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.20.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO” a ser analisado por item, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

### **Das Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

**8.3.** A proponente deverá apresentar, ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 2.480.395,33 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha em anexo.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

**10.2.** A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2023, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.063/2022, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.



**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

**10.4.** *Para suporte da despesa será utilizada as despesas orçamentárias indicados pelo departamento responsável e anexadas ao processo.*<sup>12</sup>

Pato Branco, 23 de janeiro de 2025<sup>13</sup>.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

- Mariane Aparecida Martinello, Assistente em Gestão – Setor de Planejamento de Contratações da Secretaria de Saúde.
- Natanael da Cruz Alves – Diretor do Departamento de Assistência à Saúde
- Rafaela Carbonari Fogolari, Fisioterapeuta – Centro de Reabilitação Física
- Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti, Enfermeira – Central de Materiais e Esterilização.

<sup>12</sup> Alterado após análise jurídica, em 23 de janeiro de 2025.

<sup>13</sup> Alterado após análise jurídica, em 23 de janeiro de 2025.





**ANEXO I – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS ENDEREÇOS PARA ENTREGA RP ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
	LOCAL	ENDEREÇO
<b>UNIDADES BÁSICAS</b>		
1	ALVORADA	Rua Pedro Lobo, 239- Bairro Alvorada
2	BORTOT	Rua Olavo Bilac S/N Bairro Bortot
3	FRARON	Rua Clevelândia, S/N – Bairro Fraron
4	INDUSTRIAL	Rua Mauricio Batista Menosso, esquina com Rua Industrial – Bairro Industrial
5	MORUMBI	Travessa Dourado, 256 - Bairro Morumbi
6	NOVO HORIZONTE	Rua dos Cravos – SN – Bairro Novo Horizonte
7	PARQUE DO SOM	Rua Frei Sergio Hillesheim, s/n - Bairro Parque do Som
8	PINHEIRINHO	Rua Matias de Albuquerque, 379 – Bairro Pinheirinho
9	PLANALTO	Rua São Francisco, 140 - Bairro Planalto
10	SÃO CRISTOVÃO	Rua das Bandeiras, esquina com 21 de Abril – Bairro São Cristovão
11	SÃO FRANCISCO	Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, esquina com Rua Ilda Bazzo, s/n - Bairro São Francisco
12	SÃO JOÃO	Rua Sadi Bertol, 155 - Bairro São João
13	SÃO ROQUE DO CHOPIM	Rua 14 de Dezembro, S/N – São Roque do Chopim
14	UNIDADE CENTRAL – NIS III	Rua Paraná, 340 – Baixada Industrial
15	UNIDADE DE SAÚDE INTERIOR	Rua Paraná, 340 – Baixada Industrial
16	VILA ESPERANÇA	Rua Marcos Penso, S/N – Bairro Vila Esperança
17	SEDE DOM CARLOS	Entrega na UBS de São Roque do Chopim
18	SEDE GAVIÃO	
19	SÃO CAETANO	Entrega na UBS São Francisco
20	FAZENDA DA BARRA	Entrega na Rua Paraná n.º 340 - Baixada Industrial
21	INDEPENDÊNCIA	
22	PASSO DA ILHA	
23	CACHOERINHA	
<b>FARMÁCIAS</b>		
24	FARMÁCIA CENTRAL	Rua Paraná, 340 – Baixada Industrial
25	FARMÁCIA SATÉLITE REGIÃO LESTE	Rua das Garças, 481 – Bairro Planalto
26	FARMÁCIA SATÉLITE REGIÃO SUL	Rua Mila n.º 21 – Bairro Cristo Rei





RELAÇÃO DE POSSÍVEIS ENDEREÇOS PARA ENTREGA <i>RP</i> ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
	LOCAL	ENDEREÇO
DEMAIS UNIDADES		
27	ACADEMIA DA SAÚDE LA SALLE	Rua Araribóia, S/N – Bairro La Salle (Anexo ao Largo da Liberdade)
28	ACADEMIA DA SAÚDE PINHEIRINHO	Rua Ivai, 89 – Bairro Pinheirinho
29	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS (COORDENAÇÃO)	Rua Paraná, 340 – Baixada Industrial
30	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE – CAS	Rua Osvaldo Aranha, 605, Centro
31	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	Rua Paraná, 340 - Baixada Industrial
32	CENTRO DE REABILITAÇÃO	Rua Xingu, 300 – Centro
33	CENTRO PSICOSSOCIAL (CAPS II)	Rua Tocantins 2615, bairro centro
34	CENTRO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSi)	Rua Guarani nº 725 – Bairro Cetro
35	COAS	Rua Iguazu 281 Centro
36	LABORATÓRIO	Rua Paraná, 340 - Baixada Industrial
37	MÃE PAT / LAVANDERIA / CME	Rua Paraná, 340 – Baixada Industrial
38	MANUTENÇÃO	Rua Bento Gonçalves, 498 Bairro Novo Horizonte
39	ODONTO (COORDENAÇÃO)	Rua Paraná n.º 1.605 - Centro
40	SEDE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Afonso Pena n.º 1941, Bairro Anchieta
41	TRANSPORTE	Rua Paraná, 340 - Baixada Industrial
42	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H)	Rua Marechal Deodoro, nº 2021 - Bairro Cristo Rei
43	VACINA CENTRAL	Rua Paraná nº 673 Sala 1, Bairro Centro
44	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Xavantes, 411 - Baixada Industrial



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FD6-4A5C-07B9-2598

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANE APARECIDA MARTINELLO (CPF 085.XXX.XXX-78) em 27/01/2025 10:45:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAELA CARBONARI FOGOLARI (CPF 046.XXX.XXX-70) em 27/01/2025 11:29:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATANAEL DA CRUZ ALVES (CPF 051.XXX.XXX-52) em 27/01/2025 13:04:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAQUEL KALISKI BOCHESE BALBINOTTI (CPF 043.XXX.XXX-30) em 28/01/2025 13:43:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 28/01/2025 13:55:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FD6-4A5C-07B9-2598>